



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1357/2026/SEMDES	
DATA DE ABERTURA: 13/08/2026 às 09h:00. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO			
Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela, Disco para MDF), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes /RO, por um período de 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		LANCE MÍNIMO	
R\$ 199.289,68 (cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove mil reais e sessenta e oito centavos).		R\$ 0,01	
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: Item 10.11 do Edital - Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP?	ITEM COM RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO
ABERTO	SIM	NÃO	NÃO
PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES			
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até 10/08/2026 no e-mail: pregaopma@hotmail.com demais condições no item 15. deste Edital.			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
-			
AVISOS			
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.			
Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2026)			
Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 308/2026/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1357/2026/SEMDES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 23.385 datado de 07 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2026/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela, Disco para MDF, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes /RO, por um período de 12 (doze) meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (**comprasnet**); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRA:	DAIANE VIEIRA PACIFICO
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	03/08/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	13/08/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	13/08/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 1357/2026/SEMDES**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela, Disco para MDF, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes /RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R\$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APLICADOR DE FITA PARA EMPACOTAMENTO MANUAL ATÉ 50MM TS-336, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO; BOTÃO PARA AJUSTE DE PRESSÃO; CABO ANATÔMICO PLÁSTICO; PART NUMBER: TS-336 ESTRUTURA METÁLICA, PARA FITAS DE ATÉ 50MM DE LARGURA	308730	UND	20	98,73	1.974,60
2	ARAME OVALADO: ARAME MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO BITOLA: 17 X 15 AWG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E OVALADO. ROLO 1000 METROS ARAME OVALADO.	462258	UND	105	734,24	77.095,20
3	BETUMADEIRA / ESPÁTULA PARA PEDREIRO, 5 POL, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO.	442318	UND	112	10,70	1.198,40
4	BROCA Material: Aço Carbono Diâmetro: 3/8 POL Aplicação: Madeira Normas Técnicas: Din 12516 Broca 3/8 280mm Polegada: 3/8 (9,5 mm) L: 320 mm W: 110 mm C: 7,94 mm Peso: 115g	335376	UND	31	77,97	2.417,07
5	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 10 X133 MM.	242970	UND	131	32,05	4.198,55



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 6X 100 MM.	242968	UND	134	8,72	1.168,48
7	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 8X 100 MM.	242969	UND	134	16,09	2.156,06
8	BROCA HELICOIDAL Material: Aço Rápido Hss Diâmetro: 3/8" Comprimento Total: 133 MM Área de Corte: 87mm Normas Técnicas: Din 338 Características Adicionais: Haste Cilíndrica	477524	UND	41	26,60	1.090,60
9	CABO 50 MM PARA SOLDAR ELÉTRICA 10 METROS Cabo 50 mm para solda elétrica 10 metros. condutor: Fios de Cobre, tempera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST1. 10 Metros.	424924	ROLO	23	92,59	2.129,57
10	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm Capacidade Caçamba: 50 KG Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680 X 1320 X 545 Mm	68625	UND	18	188,04	3.384,72
11	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Pvc Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos Material Pés: Chapa Aço Repuxada Material Travessa: Chapa Aço Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba Material Eixo: Aço Material Arruela Fixação: Aço Material Braçadeira: Aço Quantidade Roda: 1 Tipo Roda: Pneu Com Câmara Medida: 3,25 X 80 MM Espessura Caçamba: 2 MM Capacidade Caçamba: 55 L Comprimento Eixo: 1 POL Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM	249203	UND	63	227,45	14.329,35
12	CARRINHO TRANSPORTE: Material: aço, tratamento superficial: pintura epóxi, capacidade: 300, altura: 145, largura: 35, quantidade rodas: 2, material rodas: borracha maciça, tipo: armazém, características adicionais: rodas maciças diâmetro 9, comprimento: 15, aplicação: transporte carga, cor: cinza"	355007	UND	7	639,02	4.473,14
13	CATRACA ESTICADOR PARA ARAME LISO.	603169	UND	1100	9,30	10.230,00
14	CHAVE BIELA L13 MEDIDA: 13MM; FABRICADA EM AÇO;	395955	UND	28	25,95	726,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. DIMENSÕES CXLXA (MM): 269X19X110: Chave Biela L13 Medida: 13mm; Fabricada em Aço; Acabamento niquelado e cromado. Dimensões CxLxA (mm): 269x19x110					
15	CHAVE BIELA L14 BIELA TIPO L 14 MM: Diâmetro 1: 20,0 mm. Diâmetro 2: 12,7 mm. Largura: 260,4 mm.	320955	UND	8	28,36	226,88
16	CHAVE BOCA 14" Medida: 14mm. Corpo forjado em aço especial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipo estrela e outra fixa, ambos da mesma medida.	601339	UND	8	14,68	117,44
17	COLHER DE PEDREIRO 10 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	441610	UND	36	20,72	745,92
18	COLHER PEDREIRO: Material: Aço Carbono Tamanho: 8 POL Material Cabo: Madeira envernizado ótima resistência Características Adicionais: Reta - Cabo Soldado	376837	UND	90	19,92	1.792,80
19	CONJUNTO CANETA DE SOLDA MAÇARICO 201 GLP ACETILENO: Conjunto caneta de solda maçarico 201 glp acetileno. Conexão de Entrada para Oxigênio Porca Rosca Direita 9/16 UNF-18 com Bico de Mangueira ø5/16 Conexão de Entrada para Acetileno Porca Rosca Esquerda 9/16 UNF-18 com Bico de Mangueira ø5/16 Maçarico de solda 201 EXTENSÃO DE SOLDA 201 Acetileno e GLP (extensões 2 / 4 / 6 Acetileno)	47822	CONJU	3	533,12	1.599,36
20	CORDA DE NYLON 10 MM.	228480	METRO	290	2,19	635,10
21	CORREIA A-44 PERFIL DA CORREIA Perfil - a largura da correia: 13 mm espessura da correia: 8 mm comprimento interno da correia: 1118,0 mm garantia legal: 90 dias	283762	UND	70	10,11	707,70
22	CORRENTE MOTOSSERRA DE 36 DENTES: Quadrada Sabre 50cm para Ms 362/Ms 382 /Ms460 / Ms650/Ms660. Comprimento do Sabre: 50cm; Corrente 3/8" Rapid Super Número De Elo Por Corrente: 72; Número De Dentes Por Corrente: 36 - Espessura Do Elo: 1,6mm.	436291	UND	70	212,75	14.892,50
23	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 22 DENTES: Modelo Ms 170, Para Sabre De 30 Cm Com 22 Dentes. Comprimento Do Sabre: 30	486067	UND	111	96,12	10.669,32



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	cm; Corrente 3/8" Picco Micro Mini . Número De Elos Por Corrente: 44; Número De Dentes Por Corrente: 22 ; Espessura Do Elo: 1,1 mm.					
24	CORRENTE PARA MOTOSSERRA ORIGINAL STIHL DE 42 DENTES: Quadrada para motosserra Marca STIHL modelo: Ms 661 Corrente 3/8" Número De Elos Por Corrente: 84; Número de Dentes Por Corrente: 42 - Espessura Do Elo: 1,6mm	436292	UND	70	169,93	1.895,10
25	DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO ATÉ 5 Á 40 KV: Material Haste: Plástico Comprimento: 100 MM Tipo Ponta: Metal Material Cabo: Plástico Cor Cabo: Azul Características Adicionais: Caneta, Portátil, Detecção Tensão, Sinal De Alerta	389055	UND	3	91,30	273,90
26	DISCO DE DESBASTE 7 PL. P/FERRO: Disco de desbaste 7 pl. P/ferro Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 7 POL Altura: 7/8 POL Diâmetro Furo: 1/4 POL Aplicação: Material Ferroso Em Geral	376305	UND	44	14,24	626,56
27	DISCO DIAMANTADO: Altura do Segmento: 14mm Diâmetro do Disco: 350mm Largura: 3,2mm Diâmetro do Furo de Montagem: 25,4mm Aplicação: Corte de Asfalto, pedras e concreto	474482	UND	50	305,62	15.281,00
28	DISCO PARA MDF IDEAL PARA A SERRA CIRCULAR MAKITA SP6000 (B-40490) COM 72 DENTES.	342490	UND	10	373,19	3.731,90
29	SABRE PARA CORRENTE Sabre para corrente de 36 dentes. Comprimento: 50 cm. Calibre de 1,6 mm.	312587	UND	16	379,45	6.071,20
30	SABRES PARA CORRENTE DE 22 DENTES Comprimento: 30 cm Espessura da canaleta: 1,1 mm	338035	UND	34	101,49	3.450,66
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 199.289,68

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.3.1. ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações);

2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.4.1. Local e horário de entrega - Conforme estabelecido no item 5.2. e seus subitens no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.1.1. SEMPOG, SEMOSP, SEMTEC, SEMAIC, SEMUST, SEMED, SEMA: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194.

2.4.1.2. SEMSAU: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Saturno, nº118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas e das 15:30 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas.

2.4.2. Prazo e forma de entrega - Conforme estabelecido no item 5.3. a 5.7. no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2.1. O prazo de entrega dos bens não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada.

2.4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica - Conforme estabelecido nos itens 5.8. a 5.15. no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

2.4.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias solicitantes.

2.4.3.3. Os produtos deverão ser 100% novos e acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo indicações de Marca/modelo, capacidade, quantidade, cor e prazo de validade.

2.4.4. Indicação de marca - Conforme estabelecido nos itens 4.12 a 4.15 no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.4.4.1. A presente indicação encontra respaldo no art. 41, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando formalmente motivada em razão da necessidade de padronização do objeto, bem como no princípio da eficiência administrativa previsto no art. 5º da mesma Lei.

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

SEMUST:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação:
06.122.0042.2201 - Manutenção das Atividades da SEMUST
15.451.0045.2204 - Mobilidade Urbana e Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
1.500 Recursos não vinculados de impostos
1.752 Recursos Vinculados ao Trânsito

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621.

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação
Programação:
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB
02.007.12.361.0039.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0040.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pre
02.007.12.365.0040.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creches
02.007.12.367.0039.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)
02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.
Programação: 02.013.04.122.0036.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 789

SEMOSP:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras; Programação:
04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios
04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas
15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas
15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais
15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Transferência da União Referente a Compensação
Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708.

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 021101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação:
18.541.0020.2601 - Manutenção de Praças, Canteiros e Áreas verdes
18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500 - R.P

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes; Unidade Orçamentária: Secretaria
Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação:
02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento Programação:
02.06.04.122.0031.2013 Manutenção da Casa dos Conselhos Programação:
02.06.04.122.0034.2016 Manutenção da Regularização Fundiária Programação:
02.06.04.122.0035.2021 Manutenção do CEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Outros Recursos não vinculados

SEMTEC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
27 122 0019 2800 - Manutenção das Atividades da SEMTEC
13 392 0020 2801 - Promoção da Cultura;
23.695.0022.2806 - Fomento ao Turismo;
27 812 0021 2803 - Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer; Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP Próprio



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.6. DO PAGAMENTO

2.6.1. Conforme estabelecido do item 7.23 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.7. ÍNDICE DE REAJUSTE

2.7.1. Conforme estabelecido na cláusula 7.1 da minuta de contrato;

2.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/04/2026**.

2.7.3. Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7.8. a ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.12. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (**até que se encerre os prazos das sanções**);

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (**até que se encerre os prazos das sanções**);

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.2.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.2.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.2.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.2.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.2.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.2.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.2.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.2.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

6.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (IN SEGES/MGI Nº 79/2024), em sessão realizada no compasnet, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a) Número do item;
- b) Quantidade / Unidade;
- c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e) Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório*;

9.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório*.

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.11.1. conter vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.11.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.11.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.11.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.12.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.12.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.12.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.13.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.13.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 9.13.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.13.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.17.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.17.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.22. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.4. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021. O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.8.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.8.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.8.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.8.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.9.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.11.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.11.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.11.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.11.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.12. DAS DECLARAÇÕES:

10.12.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.12.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.13. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, após a fase de lances ou quando solicitadas pelo agente.

10.13.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.13.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- d) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.
- e) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- g) Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
- 11.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.
- 11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.8.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 11.8.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail.; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.4.4. Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.4.5. A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

13.4.6. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.7. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.8. I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

13.5. Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 13.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 13.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.5.** Fraudar a licitação;
 - 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
 - 14.2.2.** multa;
 - 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralisar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo ***deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3516-2020***) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo, sala 10, no 1º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

15.2.1. Para facilitar o processamento das solicitações, as empresas devem enviar o documento do pedido de esclarecimento em formato PDF copiável.

15.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

1.4. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de **60 (sessenta) minutos**,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

manifestação de interesse em compor o **Cadastro Reserva**, mediante envio de e-mail para: **pregaopma@hotmail.com**, nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

- a) Os **três primeiros licitantes mais bem classificados** que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva.
- b) Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços **pelos mesmos valores** do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.
- c) No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário **igual** ao do licitante vencedor e valor total correspondente.

1.5. Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no cadastro reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a **Ata de Cadastro de Reserva**, conforme modelo anexo ao edital.

- a) Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providências.

18.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem empresa, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer petições e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.

18.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

18.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: <http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>

18.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

18.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

18.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA (ID 4134517)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar (ID 4018715);
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 4018725);
Apêndice III do T.R. - Quadro de distribuição (ID 4022906);
Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato (ID 4111353);
Apêndice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (ID 4032480);
Apêndice VI do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (ID 4033384).

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

Elaborado por:

Camila Alecrim de Azevedo
Integrante da Diretoria de Compras - SML
Decreto n.º 22.992/2025

Pregoeira Designada:

Daiane Vieira Pacifico
Pregoeira
Decreto n.º 23.385/2026



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2026/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA (ID 4134517)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar (ID 4018715);
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 4018725);
Apêndice III do T.R. – Quadro de distribuição (ID 4022906);
Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato (ID4111353);
Apêndice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (ID 4032480);
Apêndice VI do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (ID 4033384).

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2026/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2026/SML
PROCESSO Nº 1357/2026/SEMDES

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2026/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

a) A empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na rua _____, n.º _____, na cidade de _____, do estado de _____, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 308/2026/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

_____, em ____ de _____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2026/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **308/2026/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 1357/2026/SEMDES**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2026/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 239/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
239/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA	09/07/2026 10:04 (v 0.10)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	32/2026	1357/2026

1. Definição do objeto

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2 Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela , Disco para MDF) , para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes /RO, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APLICADOR DE FITA PARA EMPACOTAMENTO MANUAL ATÉ 50MM TS-336, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO; BOTÃO PARA AJUSTE DE PRESSÃO; CABO ANATÔMICO PLÁSTICO; PART NUMBER: TS-336 ESTRUTURA METÁLICA, PARA FITAS DE ATÉ 50MM DE LARGURA	308730	UND	20	98,73	1.974,60
2	ARAME OVALADO: ARAME MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO BITOLA: 17 X 15 AWG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E OVALADO. ROLO 1000 METROS. ARAME OVALADO: Arame Material: Aço Tratamento Superficial: Galvanizado Bitola: 17 X 15 Awg. Características Adicionais: Liso E Ovalado. Rolo 1000 metros	462258	UND	105	734,24	77.095,20
3	BETUMADEIRA / ESPÁTULA PARA PEDREIRO, 5 POL, LÂMINA	442318	UND	112	10,70	1.198,40

	Betumadeira / espátula para pedreiro, 5 Pol, lâmina em aço inox e cabo emborrachado.					
4	BROCA Material: Aço Carbono Diâmetro: 3/8 POL Aplicação: Madeira Normas Técnicas: Din 12516 Broca 3/8 280mm Polegada: 3/8 (9,5 mm) L: 320 mm W: 110 mm C: 7,94 mm Peso: 115g	335376	UND	31	77,97	2.417,07
5	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 10 X133 MM	242970	UND	131	32,05	4.198,55
6	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 6X 100 MM	242968	UND	134	8,72	1.168,48
7	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 8X 100 MM	242969	UND	134	16,09	2.156,06
8	BROCA HELICOIDAL Material: Aço Rápido Hss Diâmetro: 3/8" Comprimento Total: 133 MM Área de Corte: 87mm Normas Técnicas: Din 338 Características Adicionais: Haste Cilíndrica	477524	UND	41	26,60	1.090,60
9	CABO 50 MM PARA SOLDA ELÉTRICA 10 METROS Cabo 50 mm para solda elétrica 10 metros. condutor: Fios de Cobre, tempera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST1. 10 Metros.	424924	ROLO	23	92,59	2.129,57
10	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm Capacidade Caçamba: 50 KG Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680 X 1320 X 545 Mm	68625	UND	18	188,04	3.384,72
11	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Pvc Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos Material Pés: Chapa Aço Repuxada Material Travessa: Chapa Aço Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba Material Eixo: Aço Material Arruela Fixação: Aço Material Braçadeira: Aço Quantidade Roda: 1 Tipo Roda: Pneu Com Câmara Medida: 3,25 X 80 MM Espessura Caçamba: 2 MM Capacidade Caçamba: 55 L Comprimento Eixo: 1 POL Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM	249203	UND	63	227,45	14.329,35
12	CARRINHO TRANSPORTE. Material: aço, tratamento superficial: pintura epóxi, capacidade: 300, altura: 145, largura: 35, quantidade rodas: 2, material rodas: borracha maciça, tipo:	355007	UND	7	639,02	4.473,14



	armazém, características adicionais: rodas maciças diâmetro 9, comprimento: 15, aplicação: transporte carga, cor: cinza"					
13	CATRACA ESTICADOR PARA ARAME LISO.	603169	UND	1100	9,30	10.230,00
14	CHAVE BIELA L13 MEDIDA: 13MM; FABRICADA EM AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. DIMENSÕES CXLXA (MM): 269X19X110 Chave Biela L13 Medida: 13mm; Fabricada em Aço; Acabamento niquelado e cromado. Dimensões CxLxA (mm): 269x19x110	395955	UND	28	25,95	726,60
15	CHAVE BIELA L14 BIELA TIPO L 14 MM Chave Biela L14 Biela Tipo L 14 Mm Diâmetro 1: 20,0 mm. Diâmetro 2: 12,7 mm. Largura: 260,4 mm.	320955	UND	8	28,36	226,88
16	CHAVE BOCA 14" Chave Boca 14" Medida: 14mm. Corpo forjado em aço especial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipo estrela e outra fixa, ambos da mesma medida.	601339	UND	8	14,68	117,44
17	COLHER DE PEDREIRO 10 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	441610	UND	36	20,72	745,92
18	COLHER PEDREIRO Colher Pedreiro Material: Aço Carbono Tamanho: 8 POL Material Cabo: Madeira envernizado ótima resistência Características Adicionais: Reta - Cabo Soldado	376837	UND	90	19,92	1.792,80
19	CONJUNTO CANETA DE SOLDA MAÇARICO 201 GLP ACETILENO Conjunto caneta de solda maçarico 201 glp acetileno. Conexão de Entrada para Oxigênio Porca Rosca Direita 9/16 UNF-18 com Bico de Mangueira ø5/16 Conexão de Entrada para Acetileno Porca Rosca Esquerda 9 /16 UNF-18 com Bico de Mangueira ø5 /16 Maçarico de solda 201 EXTENSÃO DE SOLDA 201 Acetileno e GLP (extensões 2 / 4 / 6 Acetileno)	47822	CONJU	3	533,12	1.599,36
20	CORDA DE NYLON 10 MM	228480	METRO	290	2,19	635,10
21	CORREIA A-44 PERFIL DA CORREIA Correia a-44 perfil da correia: perfil - a largura da correia: 13 mm espessura da correia: 8 mm comprimento interno da correia: 1118,0 mm garantia legal: 90 dias	283762	UND	70	10,11	707,70
22	CORRENTE MOTOSSERRA DE 36 DENTES Corrente Motosserra De 36 Dentes. Quadrada Sabre 50cm para Ms 362 / Ms 382 / Ms460 / Ms650/Ms660. Comprimento	436291	UND	70	212,75	14.892,50



	Do Sabre: 50cm; Corrente 3/8" Rapid Super Número De Elo Por Corrente: 72; Número De Dentes Por Corrente: 36 - Espessura Do Elo: 1,6mm.					
23	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 22 DENTES Corrente Para Motosserra Com 22 Dentes, Modelo Ms 170, Para Sabre De 30 Cm Com 22 Dentes. Comprimento Do Sabre: 30 cm; Corrente 3/8" Picco Micro Mini . Número De Elos Por Corrente: 44; Número De Dentes Por Corrente: 22 ; Espessura Do Elo: 1,1 mm.	486067	UND	111	96,12	10.669,32
24	CORRENTE PARA MOTOSSERRA ORIGINAL STIHL DE 42 DENTES Corrente para Motosserra original STIHL De 42 Dentes. Quadrada para motosserra Marca STIHL modelo: Ms 661 Corrente 3/8" Número De Elos Por Corrente: 84; Número de Dentes Por Corrente: 42 - Espessura Do Elo: 1,6mm	436292	UND	70	169,93	1.895,10
25	DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO ATÉ 5 Á 40 KV Detector de tensão por contato até 5 á 40 kv Material Haste: Plástico Comprimento: 100 MM Tipo Ponta: Metal Material Cabo: Plástico Cor Cabo: Azul Características Adicionais: Caneta, Portátil, Detecção Tensão, Sinal De Alerta	389055	UND	3	91,30	273,90
26	DISCO DE DESBASTE 7 PL. P/FERRO Disco de desbaste 7 pl. P/ferro Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 7 POL Altura: 7 /8 POL Diâmetro Furo: 1/4 POL Aplicação: Material Ferroso Em Geral	376305	UND	44	14,24	626,56
27	DISCO DIAMANTADO Altura do Segmento: 14mm Diâmetro do Disco: 350mm Largura: 3,2mm Diâmetro do Furo de Montagem: 25,4mm Aplicação: Corte de Asfalto, pedras e concreto	474482	UND	50	305,62	15.281,00
28	DISCO PARA MDF IDEAL PARA A SERRA CIRCULAR MAKITA SP6000 (B-40490) COM 72 DENTES. Disco para MDF ideal para a serra circular makita sp6000 (b-40490) com 72 dentes	342490	UND	10	373,19	3.731,90
29	SABRE PARA CORRENTE Sabre para corrente de 36 dentes. Comprimento: 50 cm. Calibre de 1,6 mm.	312587	UND	16	379,45	6.071,20
30	SABRES PARA CORRENTE DE 22 DENTES Sabre para corrente de 22 dentes Comprimento: 30 cm Espessura da canaleta: 1,1 mm	338035	UND	34	101,49	3.450,66
TOTAL R\$						199.289,68

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Dos órgãos participantes

1.6 São órgãos participantes deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEMPOG**

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - **SEMAIC**

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - **SEMTEC**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - **SEMUST**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMA**

Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**

Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **está previsto** no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

SEMSAU: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 31/2026 Nº DFD: 204/2025.

SEMPOG: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 31/2026 e DFD nº107/2025.

SEMOSP: Declaramos que a despesa consta no Plano de Número da contratação: 32/2026, Nº DFD: 599/2025.

SEMTEC: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 32/2026, Nº DFD: 635/2025

SEMAIC: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 32/2026, Nº DFD: 549/2025.

SEMUST: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 31/2026, Nº DFD: 118/2025

SEMA: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 31/2026, Nº DFD: 127/2025.

2.3 O objeto da contratação **não está inserido** no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no item 3.5 do DFD das Secretarias Municipais:

SEMED: Justifica-se a ausência da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), com fundamento no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de circunstância superveniente e imprevisível à época da elaboração do referido planejamento, consistente no aumento da demanda operacional do setor.

Ressalta-se que a necessidade somente se concretizou após a consolidação do PCA, não sendo, portanto, possível sua inclusão no planejamento inicial. Trata-se de situação excepcional, decorrente de fato posterior e alheio à previsão administrativa originalmente estabelecida. A não aquisição do item em questão poderá acarretar prejuízos às atividades do setor, tais como a paralisação ou o comprometimento da prestação dos serviços, bem como a redução da eficiência administrativa. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do serviço público, a regular execução das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público, observando-se os princípios da eficiência e da continuidade da Administração Pública.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.4. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

Subcontratação

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação da Marca

4.12 A indicação das marcas específicas para os itens disco para MDF (Makita SP6000, código B-40490) e corrente para motosserra (STIHL, modelo MS 661) fundamenta-se em razões técnicas e operacionais devidamente justificadas, visando assegurar a compatibilidade, eficiência, segurança e durabilidade dos equipamentos já pertencentes à Administração Pública.

4.13 Os itens especificados foram desenvolvidos para utilização compatível com os equipamentos atualmente empregados pela Administração, sendo o disco Makita destinado à serra circular modelo SP6000 e a corrente STIHL compatível com a motosserra modelo MS 661. A utilização de componentes incompatíveis ou de especificações divergentes poderá comprometer o desempenho operacional, ocasionar desgaste prematuro, reduzir a vida útil dos equipamentos e gerar riscos à segurança dos operadores.

4.14 A indicação das referidas marcas não possui caráter restritivo indevido, mas decorre da necessidade de padronização e compatibilidade técnica com os equipamentos existentes, objetivando garantir o adequado funcionamento das ferramentas, a continuidade das atividades operacionais e a economicidade da contratação, evitando danos e custos adicionais de manutenção.

4.15 A presente indicação encontra respaldo no art. 41, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando formalmente motivada em razão da necessidade de padronização do objeto, bem como no princípio da eficiência administrativa previsto no art. 5º da mesma Lei.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Entrega

LOCAL/HORÁRIO

5.2 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues e/ou efetuados no:

- SEMPOG, SEMOSP, SEMTEC, SEMAIC, SEMUST, SEMED, SEMA, Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194 ;
- SEMSAU Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Saturno, nº118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas e das 15:30 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.3 O prazo de entrega dos bens não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada.

5.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

5.5 Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.7 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.9 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.10 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias solicitantes;

b) Os produtos deverão ser 100% novos e acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo indicações de Marca/modelo, capacidade, quantidade, cor e prazo de validade.

5.11 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 15 (dias) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.12 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%;

5.13 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.14 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

5.15 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

- **6.8.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.8.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.8.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).
- **6.8.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento do Objeto

7.2 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.3 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.4 Formas de recebimento:

7.5 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.6 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.8 Se, após o recebimento, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.9 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os objetos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos (Art.119, lei 14.133/21).

7.10 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.11 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.12 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a qualidade dos produtos.

7.13 No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto a qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.24 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } I = \text{Índice de atualização financeira};$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual};$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}.$$

Forma de pagamento

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.31 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/04/2026**.

7.32 Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.33 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.35 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, em regime aberto**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.24 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.25 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.26 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.27 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.29 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 199.289,68

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **199.289,68** (Cento e noventa e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

9.2. A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

10.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao

Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMUST

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Programação: 06.122.0042.2201 - Manutenção das Atividades da SEMUST

15.451.0045.2204 - Mobilidade Urbana e Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de impostos

1.752 Recursos Vinculados ao Trânsito

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621.

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0039.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0040.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pre

02.007.12.365.0040.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creches

02.007.12.367.0039.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva

02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)

02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação

Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Programação: 02.013.04.122.0036.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 789

SEMOSP:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios
04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas
15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas
15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais
15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708.

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 021101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação: 18.541.0020.2601 - Manutenção de Praças, Canteiros e Áreas verdes
18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500 - R.P

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento
Programação: 02.06.04.122.0031.2013 Manutenção da Casa dos Conselhos
Programação: 02.06.04.122.0034.2016 Manutenção da Regularização Fundiária
Programação: 02.06.04.122.0035.2021 Manutenção do CEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Outros Recursos não vinculados

SEMTEC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Programação: 27 122 0019 2800 - Manutenção das Atividades da SEMTEC
Programação: 13 392 0020 2801 - Promoção da Cultura;
Programação: 23.695.0022.2806 - Fomento ao Turismo;
Programação: 27 812 0021 2803 - Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP Próprio

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO FATURAMENTO

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.2 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666. E-mail: fms.arquemes@gmail.com

11.4 Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.749.953/0001-61Endereço: Av. Jamari, Setor 02, Ariquemes /RO - CEP: 76.872-854. Telefone (69) 3536-1575.E-mail: semdes.arquemes.processos@gmail.com

11.5 Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, CNPJ: 30.984.161/0001-28 Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854 Telefone: (69) 3516-2087

11.6 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.4 Aquele que não atenda às condições deste Termo de referencia e seu(s) anexo(s);

12.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.12 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.16 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Instrumento Contratual e Obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Formação de Justificativa Reg. de preço

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de 01 a 04, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Da Ata de registro de Preço

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

16. Do Cadastro Reserva de Fornecedor

16.1. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, os licitantes remanescentes até a 3ª (terceira) classificação, serão convocados a encaminhar no email: pregãopma@hotmail.com, declaração de interesse em aderir ao cadastro de reserva conforme Decreto nº 19.359/2022.

16.1.1. Caso os licitantes classificados até o 3º lugar não manifestem interesse o pregoeiro poderá estender a convocação aos demais, respeitando a sequência de classificação, até que se preencham as vagas previstas, até que se esgotem as empresas.

16.1.2. Os licitantes poderão compor cadastro reserva, desde que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.

16.1.3. Os licitantes deverão informar no email, todos os itens que desejarem participar do cadastro reserva: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo, valor unitário igual ao do licitante vencedor, valor total igual ao do licitante vencedor

16.2. Os licitantes que aceitem participar do cadastro reserva, terá sua documentação de habilitação analisada em conformidade com o edital.

16.3. Os interessados ao fim dos procedimentos licitatórios serão convocados nos mesmos termos previstos para a ata de registro de preços, do edital de licitação, a realizar a assinatura da ata de cadastro de reserva conforme modelo em anexo ao edital.

16.3.1. Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

17. Da Renovação dos Quantitativos

18.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

18.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

18.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

18.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

18.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

18.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 /2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

18. Apêndices

I - Estudo Técnico Preliminar (id:4018715);

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id:4018725);

III - Quadro de distribuição (id:4022906);

VI - Minuta de Contrato (id:4111353);

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços (id:4032480);

VIII - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (id:4033384);

19. Informações Gerais

19.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2022 com a Srª Raiany Carvalho Silva ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

19.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Geovana Kelri Alves de Souza, cargo Estagiária Membro da Diretoria de Compras, revisado por Laura Bezerra da Silva, cargo Coordenadora de Artefatos Digitais, e aprovado pelos ordenadores de despesas participantes deste registro.

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026

Elaborado por:

Geovana Kelri Alves de Souza
Membro da Diretoria de Compras

Revisado por:

Laura Bezerra da Silva
Coordenadora de Artefatos Digitais

Revisado por:

Raiany Carvalho Silva
Diretora de Compras

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA

Estagiária Membro da Diretoria de Compras

RAIANY CARVALHO SILVA

Diretora de Compras

LAURA BEZERRA DA SILVA

Coordenadora de Artefatos Digitais

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

ELIZETE GONCALVES DE LIMA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretaria Municipal de Turismo , Esporte e Cultura

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretario Municipal de Agric. Ind. e Comércio

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

SANDRA MARCIA NEVES

Secretaria Municipal de Educação

VILMAR FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	239/2026 - Retif.	09/07/2026

ID: 4134517	Processo	Documento
CRC: D90060AA		
Processo: 1-1357/2026		
Usuário: GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA		
Criação: 09/07/2026 09:04:16	Finalização: 09/07/2026 10:30:01	

MD5: 65F32BCBC5671581ABAB0AE1F0C740F2
SHA256: 2DCE5B5AB65BF1C55087400EF3679EEB0FDA395FD72F0A1FDD8335DB3F1F18FA

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 239/2026 - Retif.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	09/07/2026 09:04:16
---	-----------	----	---------------------

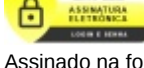
ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	09/07/2026 09:04:16
-------------------------	---------------------

CIENTES

ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	09/07/2026 10:30:44
MAGDA OLIVEIRA MATOS	09/07/2026 10:39:30
JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	09/07/2026 10:40:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	09/07/2026 10:30:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 VILMAR FERREIRA	SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	09/07/2026 10:41:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 ANTONIO MARCOS DE MOURA	Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio	09/07/2026 10:45:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	SECRETÁRIO DE OBRAS	09/07/2026 10:45:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/07/2026 10:47:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC	09/07/2026 11:07:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 ELIZETE GONCALVES DE LIMA	Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	09/07/2026 11:08:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 RODRIGO PEREZ PEDROTI	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	09/07/2026 11:11:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO



RAIANY CARVALHO SILVA

DIRETORA DE COMPRAS - SML

09/07/2026 11:18:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



LAURA BEZERRA DA SILVA

COORDENADORA DE ARTEFATOS DIGITAIS

09/07/2026 13:29:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

13/07/2026 10:53:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4134517 e o CRC D90060AA.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Estudo Técnico Preliminar 198/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1357/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 O Município de Ariquemes possui uma extensa estrutura física composta por prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, áreas de lazer, vias públicas, sistemas de drenagem e demais bens públicos destinados à prestação de serviços à população. A utilização contínua dessas estruturas, associada à ação do tempo, às condições climáticas e ao desgaste natural decorrente do uso diário, demanda a realização permanente de serviços de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhorias.

2.2 Nesse contexto, torna-se necessária a execução contínua de atividades relacionadas à construção civil, abrangendo serviços de reparos, reformas, instalações, adaptações, ampliações e manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos municipais, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, salubridade e conservação do patrimônio público.

2.3 A ausência ou insuficiência dessas ações pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, ocasionando a deterioração das estruturas públicas, aumento dos custos de recuperação futura, riscos à segurança dos usuários e servidores, além de prejuízos à eficiência administrativa.

2.4 Dessa forma, a necessidade identificada consiste em assegurar condições para a execução das atividades de manutenção, construção, reparos, instalações e conservação dos bens públicos pertencentes ao Município de Ariquemes, garantindo a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública.

2.5 Esse atendimento mostra-se indispensável para manter a infraestrutura municipal em condições adequadas de uso, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a prestação de serviços de qualidade à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Vilmar Ferreira
Secretaria Municipal de Educação	Sandra Márcia Neves
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Natanael Emerson Pereira de Lima
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Antonio Marcos de Moura
Secretaria Municipal de Saúde	Gabriel Santos Dalla Costa
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Rodrigo Perez Pedroti
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Elizete Gonçalves de Lima
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Marcos Venício Araújo Raposo



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Considerando a necessidade de assegurar a execução contínua dos serviços de manutenção, conservação, reparos, instalações, adaptações e demais atividades relacionadas à construção civil nos bens públicos municipais, a futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o adequado atendimento das demandas da Administração Pública.

4.1.1 Requisitos Funcionais

A solução deverá possibilitar o fornecimento de ferramentas e materiais de consumo destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, construção, recuperação, instalação, adequação e conservação dos bens públicos municipais.

Os itens disponibilizados deverão atender às necessidades operacionais das equipes responsáveis pela execução dos serviços, possibilitando sua utilização em atividades rotineiras de construção civil, manutenção predial, reparos estruturais e demais intervenções necessárias à preservação do patrimônio público.

A solução deverá permitir atendimento parcelado das demandas, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais durante a vigência da contratação, garantindo disponibilidade dos materiais sempre que necessário para a continuidade dos serviços públicos.

4.2 Requisitos Não Funcionais

Os materiais fornecidos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as atividades para as quais se destinam.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, devidamente acondicionados e entregues em perfeitas condições de utilização.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo regularidade no fornecimento e minimizando riscos de desabastecimento que possam comprometer a execução das atividades de manutenção e conservação.

A solução deverá contribuir para a eficiência administrativa, permitindo o adequado gerenciamento dos quantitativos demandados pelas unidades participantes e evitando desperdícios ou aquisições desnecessárias.

4.3 Requisitos de Mercado

Os itens deverão possuir especificações compatíveis com os produtos normalmente comercializados no mercado nacional, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e observando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

As especificações técnicas deverão ser elaboradas de forma objetiva, sem direcionamento para marcas ou fabricantes específicos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Os materiais deverão possuir características técnicas compatíveis com os padrões normalmente adotados pela construção civil e manutenção predial, garantindo sua adequada aplicação nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

4.4 Requisitos Normativos e Legais

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, desempenho e utilização dos produtos, quando aplicáveis.

A futura contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.



4.5 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis, possuam maior durabilidade e contribuam para a redução da geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção e conservação.

4.6 Requisitos da Solução Contratada

Considerando a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas das Secretarias Municipais, a solução deverá possibilitar fornecimento sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e atendimento eficiente das necessidades administrativas ao longo da vigência contratual.

A solução deverá garantir o abastecimento regular das unidades participantes, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços de manutenção, reparos, instalações e conservação dos bens públicos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade da prestação dos serviços à população.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de fornecimento de ferramentas e materiais de consumo destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, instalações e demais atividades relacionadas à construção civil nos bens públicos municipais.

5.2 Identificação das Soluções Disponíveis no Mercado

Durante o levantamento, verificou-se que o mercado nacional possui ampla disponibilidade de fornecedores especializados na comercialização de ferramentas e materiais de consumo utilizados em atividades de construção civil, manutenção predial e conservação de bens públicos.

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Aquisição por demanda específica (compras individualizadas)

Consiste na realização de procedimento de contratação sempre que surgir a necessidade de aquisição de determinado material ou ferramenta.

Vantagens:

- Aquisição direcionada à necessidade imediata;
- Menor necessidade de estimativas de consumo de longo prazo.

Desvantagens:

- Elevado número de processos administrativos;
- Maior tempo para atendimento das demandas;
- Risco de paralisação dos serviços em razão da indisponibilidade dos materiais;
- Perda de economia de escala.

Alternativa 2 – Formação de estoque permanente pela Administração

Consiste na aquisição antecipada de grandes quantidades de materiais para manutenção de estoque próprio.

Vantagens:

- Disponibilidade imediata dos materiais;
- Redução de riscos de interrupção dos serviços.

Desvantagens:



- Necessidade de espaço físico para armazenamento;
- Risco de deterioração, perda ou obsolescência dos materiais;
- Imobilização de recursos orçamentários;
- Dificuldade de prever adequadamente o consumo futuro.

Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços para fornecimento sob demanda

Consiste na formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais.

Vantagens:

- Maior flexibilidade na gestão dos quantitativos;
- Atendimento contínuo das demandas;
- Redução de estoques excessivos;
- Economia processual e administrativa;
- Melhor planejamento das aquisições;
- Possibilidade de contratação apenas dos quantitativos efetivamente necessários.

Desvantagens:

- Necessidade de adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- Dependência da manutenção das condições de mercado durante a vigência da ata.

Após análise das alternativas identificadas, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

5.3 Fornecedores Potenciais

O mercado apresenta ampla concorrência, com atuação de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados em ferramentas e materiais de consumo para construção civil.

Foram identificados fornecedores de abrangência regional, estadual e nacional, havendo quantidade suficiente de empresas aptas a atender às demandas da Administração Pública.

Observou-se, ainda, que grande parte dos fornecedores do segmento possui experiência no fornecimento para órgãos públicos, participando regularmente de licitações e atas de registro de preços promovidas por municípios, estados e órgãos federais.

5.4 Condições de Fornecimento e Logística

O mercado normalmente opera com fornecimento parcelado dos materiais, mediante solicitação da contratante, observando prazos compatíveis com a natureza dos itens e a disponibilidade de estoque.

Não foram identificadas restrições significativas de fornecimento, uma vez que os materiais objeto da contratação são amplamente comercializados no território nacional.

Em relação à logística, verificou-se que os fornecedores possuem capacidade para realizar entregas diretamente nos locais indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Quando aplicável, os fabricantes e fornecedores disponibilizam garantia contra defeitos de fabricação e mecanismos de substituição dos produtos entregues em desconformidade.

5.4 Aspectos Econômicos e Preços Praticados

Os itens pretendidos possuem ampla disponibilidade comercial, permitindo elevada competitividade entre os fornecedores e favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Os valores variam conforme características técnicas, fabricante, qualidade dos materiais e especificações de desempenho exigidas para cada item.



A definição dos preços estimados deverá ser realizada por meio de pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, bancos de preços oficiais e demais fontes admitidas pela legislação.

5.5 Riscos e Oportunidades do Mercado

Entre os principais riscos identificados destacam-se eventuais oscilações nos preços de matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos, dificuldades pontuais de abastecimento de determinados itens e atrasos logísticos decorrentes de fatores externos ao mercado.

Entretanto, tais riscos são mitigados pela ampla quantidade de fornecedores disponíveis e pela elevada concorrência existente no setor.

Quanto às oportunidades, destaca-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, mecanismo que proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade na gestão dos quantitativos, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, a ampla oferta de fornecedores e fabricantes possibilita elevada competitividade no certame, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que o mercado possui plena capacidade de atender à demanda da Administração Municipal

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Com base no levantamento de mercado realizado, foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade de disponibilização de ferramentas e materiais de consumo destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, instalações, adaptações e demais atividades relacionadas à construção civil nos bens públicos municipais.

6.2 Entre as soluções avaliadas, destacaram-se: (i) a realização de aquisições individualizadas conforme surgimento das demandas; (ii) a formação de estoque permanente pela Administração mediante aquisição antecipada dos materiais; e (iii) a adoção do Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado e sob demanda.

6.3 A alternativa de aquisições individualizadas mostrou-se menos vantajosa em razão da necessidade de instauração de diversos procedimentos licitatórios ou contratações ao longo do exercício, ocasionando aumento dos custos administrativos, maior tempo de resposta às necessidades das Secretarias Municipais e risco de descontinuidade das atividades de manutenção em situações que demandem atendimento imediato.

6.4 A formação de estoque permanente, embora possibilite disponibilidade imediata dos materiais, apresenta desvantagens relacionadas à necessidade de ampliação dos espaços de armazenamento, custos de controle e gestão de estoque, riscos de deterioração, extravio ou obsolescência dos materiais, além da imobilização de recursos públicos em quantitativos que podem não ser integralmente utilizados.

6.5 Por sua vez, o Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando que as demandas de manutenção, reparos e conservação dos bens públicos possuem natureza contínua, variável e de difícil previsão quanto aos quantitativos exatos necessários ao longo do exercício.

6.6 Nesse contexto, a solução consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento futuro e eventual de ferramentas e materiais de consumo para construção civil, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias Municipais e unidades administrativas participantes.

6.7 A solução contempla o fornecimento de itens amplamente utilizados nas atividades de manutenção predial, reparos, instalações e conservação do patrimônio público, garantindo condições adequadas para execução dos serviços realizados pelas equipes designadas pela Administração Municipal.



6.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que reduz a necessidade de repetidas contratações para objetos semelhantes, simplifica a gestão das aquisições e possibilita atendimento mais ágil das demandas operacionais das Secretarias Municipais.

6.9 Sob o aspecto econômico, a solução permite melhor planejamento dos gastos públicos, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos relacionados à manutenção de grandes estoques e possibilitando a contratação apenas dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata.

6.10 Além disso, a ampla oferta de fornecedores existentes no mercado favorece a competitividade do certame, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos e condições adequadas de fornecimento para a Administração Pública.

6.11 Como resultado esperado, a solução proporcionará maior disponibilidade dos materiais necessários à manutenção e conservação dos bens públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população, a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pelas intervenções e a utilização eficiente dos recursos públicos.

6.12 Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Da renovação o quantitativos Registrados

6.13 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

6.13 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

6.13.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência; previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

6.13.2 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público

6.14 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Justificativa para não exigência de garantia Contratual

6.15 Considerando o processo de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Eletrodomésticos Permanentes classificadas como materiais permanentes, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes /RO, opta-se pela não exigência de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

6.16 Essa decisão está fundamentada na análise da baixa complexidade técnica do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de bens simples e padronizados, não demandando etapas de execução ou serviços de alta especialização. Além disso, a contratação apresenta baixo risco financeiro para a Administração Pública, dado o caráter de consumo e os valores unitários reduzidos dos itens a serem adquiridos, o que minimiza os impactos de eventual inadimplência. Destaca-se ainda que o sistema de registro de preços proporciona flexibilidade à Administração, permitindo que, em caso de descumprimento contratual, sejam realizadas contratações com fornecedores remanescentes, conforme previsto na legislação vigente.



6.17 Adicionalmente, a exigência de garantia contratual poderia resultar em aumento dos custos indiretos para os fornecedores, impactando negativamente a competitividade do certame, especialmente no que tange à participação de pequenas e médias empresas. A natureza da contratação não justifica a adoção dessa exigência, sendo a sua dispensa uma medida técnica e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade na gestão de recursos públicos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para chegar às quantidades solicitadas, a Gerência de Compras da Prefeitura enviou memorando circular as secretarias municipais solicitando as mesmas que estimassem os quantitativos necessários conforme sua demanda, devidamente justificados através de Memória de Cálculo.

Conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	ID: 3842519
A metodologia de cálculo foi realizada conforme histórico de consumo do Registro de Preço anterior ARP 023/SML/2025. A metodologia e a justificativa estarão detalhadas na memória de cálculo anexa a esse documento. O cálculo foi realizada de acordo com a necessidade de equipar o setor de manutenção da Semsau, com ferramentas de consumo para que os funcionários daquele possa executam com eficiência e qualidade suas funções de manutenção e reparo nas unidades de saúde. A metodologia e a justificativa estarão detalhadas na memória de cálculo anexa a esse documento. A definição das quantidades seguiu os seguintes critérios: 1. Novos itens (1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18): não constavam na ata anterior (consumo = 0). As quantidades foram estimadas conforme as necessidades atuais da Secretaria. 2. Itens mantidos (4, 7, 8, 13): permaneceu com os mesmos quantitativos do consumo anterior, por apresentarem demanda estável e recorrente em manutenções prediais.	
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG	ID: 3842539
PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO O quantitativo estabelecido considerou o número de servidores e o alto recebimento de mercadorias. O número de 20 aplicadores atenderiam o serviço de conferência, separação e transporte das mercadorias e ainda, segurariam a possibilidade quebra e desgaste natural dos itens.	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP	ID: 3842556
O levantamento de quantitativos foi realizado com base no histórico de consumo registrado na Ata de Registro de Preços 24 de 08/04/2025 (ID 3099289) O consumo registrado na Ata de Registro de Preços anterior; O estoque atualmente disponível na SEMOSP; As novas necessidades levantadas pela Secretaria para o período de 12 meses. Com base nessa análise, os itens foram classificados conforme os critérios abaixo: a) Novos itens (itens 01,02,03,04,05,07,08,09,10,12,13,14,18,20,21,22): Os referidos itens não constavam na ata anterior, apresentando consumo igual a zero. As quantidades foram esmadas com base nas necessidades atuais da Secretaria, considerando a ampliação das atividades e demandas operacionais. A inclusão nesta contratação decorre do levantamento atualizado das necessidades operacionais da Secretaria, considerando a ampliação das frentes de trabalho, a intensificação das atividades de manutenção preventiva e corretiva, bem como a necessidade de reposição e adequação do ferramental utilizado pelas equipes técnicas. Os quantitativos foram esmados com base na projeção de consumo para 12 (doze) meses,	



levando-se em conta a rotina operacional da Secretaria, o número de equipes em atividade e a previsão de execução contínua dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

b) Itens mandos (itens 06,11,15,16,17,19):

Os itens acima relacionados permaneceram com os mesmos quantitativos anteriormente registrados, tendo em vista que apresentaram padrão de consumo estável, contínuo e recorrente. Tratam-se de materiais amplamente utilizados nas atividades de manutenção predial, conservação de espaços públicos, serviços com motosserra, corte de concreto e asfalto, além de demais serviços rotineiros executados pela Secretaria. A manutenção dos quantitativos demonstra compatibilidade com a demanda anual projetada, não havendo necessidade de acréscimo ou supressão, considerando o histórico de utilização e a regularidade das atividades desenvolvidas.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - **SEMTEC**

ID:3842572

A estimativa das quantidades dos materiais foi realizada com base na análise das necessidades de manutenção e execução de pequenos serviços de reparo nas dependências da unidade, considerando a frequência de uso, desgaste natural das ferramentas, bem como a disponibilidade mínima necessária para execução das atividades com segurança e eficiência. Para cada item foram considerados os seguintes critérios:

Item 2 Betumadeira / Espátula para pedreiro (02 unidades) A quantidade foi definida considerando a utilização simultânea por até dois servidores em atividades de manutenção e acabamento em alvenaria, garantindo a disponibilidade de ferramenta reserva em caso de desgaste ou substituição.

Item 3 Broca aço rápido 10x133 mm (01 unidade)

Quantidade estimada considerando a necessidade eventual de perfuração em superfícies metálicas de maior diâmetro, sendo suficiente uma unidade para atendimento das demandas pontuais de manutenção.

Item 4 Broca aço rápido 6x100 mm (04 unidades)

A quantidade foi definida considerando o maior índice de utilização desse diâmetro em serviços de fixação metálica, além da necessidade de reposição devido ao desgaste natural do material.

Item 5 Broca aço rápido 8x100 mm (04 unidades)

Estimativa baseada na frequência de uso em perfurações intermediárias em estruturas metálicas e na necessidade de reposição em função do desgaste durante as operações.

Item 6 Broca helicoidal HSS 3/8 (01 unidade)

Quantidade prevista para atender demandas específicas de perfuração com maior profundidade e precisão, considerando uso eventual.

Item 7 Broca para madeira 3/8 (01 unidade)

Estimativa baseada na necessidade de perfuração em peças de madeira utilizadas em pequenos reparos e ajustes estruturais.

Item 8 Cabo para solda elétrica 50 mm 10 metros (01 rolo)

A quantidade foi calculada considerando a extensão necessária para operação segura de equipamentos de soldagem, permitindo mobilidade adequada durante os serviços de manutenção.

Item 13 Carrinho de mão com caçamba de aço galvanizado (01 unidade)

Quantidade definida para transporte de materiais, ferramentas e resíduos durante atividades de manutenção e pequenos reparos nas dependências da unidade.

Item 14 Carrinho de mão com caçamba em PVC (01 unidade)

Previsto como equipamento complementar para transporte de materiais leves, proporcionando maior durabilidade e apoio às atividades operacionais.

Item 16 Corda de nylon 10 mm (30 metros)

A metragem foi definida considerando utilização em atividades de amarração, movimentação de materiais e apoio em serviços de manutenção, garantindo comprimento suficiente para diversas aplicações.

Item 26 Disco de desbaste 7 para ferro (20 unidades)



A quantidade foi estimada considerando o consumo médio do material em atividades de corte e desbaste de metais, levando em conta o desgaste rápido durante o uso.

Item 27 Disco para MDF para serra circular (05 unidades)

Estimativa baseada na necessidade de reposição periódica devido ao desgaste dos dentes durante o corte

de chapas de MDF em atividades de manutenção e marcenaria.

Secretaria Municipal e Agricultura Industria e Comércio - **SEMAIC**

ID: 3876141

A estimativa dos quantitativos para aquisição das Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela , Disco para MDF), foi realizada com base das ações, programas e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC, constantes no Quadro de Distribuição 8 de 16/03/2026 (ID 3853490)

O cálculo adotado foi:

Quantidade estimada = Número de ações, programas e eventos previstos × Quantidade média de materiais utilizados por ação/programa/evento.

Dessa forma, buscou-se dimensionar os quantitativos de acordo com a demanda prevista para atendimento das atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria.

A distribuição dos itens seguirá o referido Quadro de Distribuição 8 de 16/03/2026 (ID 3853490)

A presente estimativa não apresenta relatório de consumo, pois é a primeira solicitada por esta secretaria,

sendo esta a primeira vez que os itens são estimados.

Secretario Municipal de Segurança e Trânsito - **SEMUST**

ID: 3891968

Não há registro de aquisições anteriores para os itens acima elencados.

Item 13 Carrinho Mão Material Caçamba (2 unidades) , foi estimado uma unidade para o departamento de sinalização viária e outra para o a manutenção predial;

Item 17 Colher de pedreiro (2 unidades) foi estimado uma unidade para o departamento de sinalização viária e outra para o a manutenção predial;

Item 23 Corrente Para Motosserra Com 22 (2 unidades) a vida útil de uma corrente para motosserra é de 30 a 50 horas de corte ativo, o departamento de sinalização viária estimou uma troca a cada 6 meses, pois o uso pelo departamento é esporádico.

Item 26 Disco de desbaste 7 pl. P/ferro (4 unidades) utilizada para deixar a superfície uniforme, também para reduzir a espessura de chapas, ajustar o tamanho de peças ou nivelar irregularidades em materiais brutos. O departamento de sinalização estimou a utilização de 1 disco a cada trimestre.

Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**

ID:3876392

A metodologia adotada para definição das quantidades dos materiais a serem adquiridos baseia-se na análise do histórico de consumo, quando existente, e na estimativa técnica das necessidades operacionais da unidade.

Para o Item 1 Carrinho de mão, a quantidade de 10 unidades foi definida com base no relatório de consumo do ultimo registrado , conforme documento em anexo. O levantamento desse histórico permitiu identificar a demanda recorrente do equipamento nas atividades operacionais, justificando a reposição e aquisição da quantidade estimada.

Quanto ao Item 2 Carrinho de transporte, não há registro de consumo anterior nos sistemas ou relatórios da unidade. Dessa forma, a estimativa foi realizada com base na necessidade observada nas rotinas de trabalho e na demanda das equipes responsáveis pelas atividades de movimentação de materiais, considerando a utilização desses equipamentos para apoio logístico nas atividades diárias.

No que se refere ao Item 3 Conjunto caneta de solda maçarico 201 GLP/acetileno, também não há histórico de consumo, por se tratar da primeira vez que o item está sendo estimado para aquisição.

Assim, a definição da quantidade foi realizada com base na avaliação técnica da necessidade de utilização

do equipamento em serviços de manutenção e reparos específicos. Dessa forma, a

metodologia aplicada buscou conciliar o histórico de consumo disponível com a estimativa técnica das necessidades operacionais, visando garantir a disponibilidade dos materiais necessários para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela unidade.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMA**

ID:3894351

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) realizou a estimativa com base na previsão das necessidades relacionadas às criações e aos reparos realizados no município de Ariquemes.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 não possuem histórico de consumo nos últimos 12 (doze) meses. Considerando que o orçamento da secretaria foi reduzido nesse período, priorizou-se a aquisição de tintas. Dessa forma, a estimativa desses itens foi baseada na frequência de uso e na durabilidade de ferramentas similares, tendo em vista que se tratam de materiais empregados diariamente na execução de trabalhos de marcenaria, no viveiro municipal e na manutenção das áreas verdes da cidade.

Já os itens 12, 13 e 18 possuem histórico de consumo, de modo que a estimativa dos quantitativos foi realizada com base na média de utilização verificada em períodos anteriores.

Diante do exposto, verifica-se que os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos, considerando a previsão de demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a frequência de utilização dos materiais e, quando disponível, o histórico de consumo registrado em períodos anteriores. Dessa forma, entende-se que os quantitativos apresentados são suficientes para atender às necessidades operacionais da Secretaria, garantindo a continuidade das atividades de marcenaria, do viveiro municipal e da manutenção das áreas verdes do município de Ariquemes

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 199.289,68

Valor (R\$): **199.289,68** (Cento e noventa e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério menor preço, visando POR ITEM propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens

9.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção do QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de, quaisquer outras, contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 das secretarias, conforme detalhamento a seguir:

SEMSAU: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 31/2026 Nº DFD: 204/2025

SEMPOG: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 31/2026 e DFD nº107/2025

SEMOSP: Declaramos que a despesa consta no Plano de Número da contratação: 32/2026, Nº DFD: 599/2025

SEMTEC: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 32/2026, Nº DFD: 635/2025.

SEMAIC: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 32/2026, Nº DFD: 549/2025

SEMUST : Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 31/2026, Nº DFD: 118/2025

SEMA: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 31/2026, Nº DFD: 127/2025

2.2 O objeto da contratação **não está inserido** no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no item 3.5 do DFD das Secretarias Municipais:

SEMED: Justifica-se a ausência da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), com fundamento no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de circunstância superveniente e imprevisível à época da elaboração do referido planejamento, consistente no aumento da demanda operacional do setor.

Ressalta-se que a necessidade somente se concretizou após a consolidação do PCA, não sendo, portanto, possível sua inclusão no planejamento inicial. Trata-se de situação excepcional, decorrente de fato posterior e alheio à previsão administrativa originalmente estabelecida.

A não aquisição do item em questão poderá acarretar prejuízos às atividades do setor, tais como a paralisação ou o comprometimento da prestação dos serviços, bem como a redução da eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do serviço público, a regular execução das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público, observando-se os princípios da eficiência e da continuidade da Administração Pública

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A futura contratação para aquisição de ferramentas e materiais de consumo destinados à construção visa proporcionar benefícios operacionais, administrativos, econômicos e institucionais à Administração Municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da execução dos serviços públicos e para a conservação adequada do patrimônio público.



12.2 A contratação permitirá maior eficiência no atendimento das demandas das secretarias municipais, assegurando disponibilidade contínua de materiais essenciais à execução das atividades de manutenção, construção, reparos e conservação realizadas pelas equipes operacionais do Município.

12.23 A seguir, destacamos os resultados exemplificados a serem obtidos por cada secretaria:

SEMSAU: A aquisição de ferramentas de consumo tem como objetivo assegurar o pleno atendimento às demandas operacionais da instituição, garantindo condições adequadas para a execução contínua e eficiente das atividades, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Garantir a disponibilidade contínua de ferramentas de consumo, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades operacionais e administrativas.

Promover a eficiência e a produtividade dos processos de trabalho, por meio da utilização de ferramentas adequadas, atualizadas e compatíveis com as necessidades institucionais.

Contribuir para a segurança dos colaboradores, garantindo que as ferramentas atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Assegurar a continuidade dos serviços prestados, prevenindo paralisações decorrentes da falta de materiais essenciais.

SEMPOG: Com a efetivação do Registro de Preços, espera-se proporcionar maior eficiência operacional às atividades, reduzir a necessidade de contratações emergenciais, assegurar economicidade, por meio da padronização e planejamento das aquisições, promover melhor controle e organização das demandas internas.

A contratação contribuirá diretamente para a melhoria da execução dos serviços públicos e para o fortalecimento do planejamento administrativo.

SEMOSP: Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Continuidade dos serviços públicos: Garantir a execução ininterrupta das atividades de manutenção predial, conservação de vias públicas, poda, corte, serralheria, marcenaria e demais serviços operacionais, evitando paralisações por falta de materiais e ferramentas.

2. Maior eficiência operacional: Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes técnicas, com ferramental adequado e em quantidade suficiente, aumentando a produtividade e reduzindo o tempo de execução dos serviços.

3. Redução de custos com manutenções emergenciais: Com a disponibilidade adequada de materiais e insumos, busca-se diminuir intervenções emergenciais e contratações de urgência, promovendo maior planejamento e racionalização dos recursos públicos.

4. Padronização e modernização dos equipamentos: A inclusão de novos itens possibilita a atualização e padronização do ferramental utilizado, assegurando melhor desempenho técnico e maior durabilidade dos equipamentos.

5. Segurança no ambiente de trabalho: A reposição de ferramentas desgastadas e a utilização de materiais adequados contribuem para reduzir riscos de acidentes, garantindo maior segurança às equipes operacionais.

6. Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população: Com estrutura adequada e insumos suficientes, os serviços executados pela Secretaria tendem a apresentar melhor acabamento, maior durabilidade e atendimento mais ágil às demandas da comunidade.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria, assegurando eficiência administrativa, economicidade e melhor atendimento ao interesse público ao longo do período de 12 meses.

SEMTEC: Com a aquisição das ferramentas e materiais de consumo para construção, espera-se garantir melhores condições para a execução de serviços de manutenção, reparos e pequenas adequações nas estruturas, equipamentos e espaços vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura. Pretende-se, com isso, assegurar maior agilidade na realização das atividades de manutenção, contribuindo para a conservação do patrimônio público, melhoria das condições de uso dos espaços destinados às atividades esportivas, culturais e turísticas, bem como proporcionar maior eficiência no atendimento das demandas operacionais da Secretaria.

Dessa forma, busca-se manter os ambientes em condições adequadas de funcionamento e utilização pela população, garantindo qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados.

SEMAIC: Com a aquisição das ferramentas (materiais de consumo) para construção, espera-se garantir a disponibilidade de materiais adequados para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de



Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC. A contratação visa assegurar maior eficiência na realização das ações, programas e eventos, possibilitando a continuidade dos serviços, melhoria no apoio às atividades operacionais e melhor atendimento às demandas institucionais

SEMUST: Agilidade na execução de serviços de manutenção predial, pequenos reparos, revitalização de sinalização e conservação de áreas públicas Proporcionar condições adequadas de trabalho e utilização de equipamentos em boas condições de uso. Qualidade dos serviços prestados à população, assegurando que as intervenções e manutenções dos dispositivos de sinalização sejam realizadas com maior precisão e acabamento adequado. Continuidade e aprimoramento dos serviços públicos, garantindo maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse coletivo.

SEMED: Diante do exposto, conclui-se que a contratação para aquisição de ferramentas de consumo é adequada e nec

SEMA: A contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente no que se refere à execução de serviços de manutenção, reparos e melhorias em espaços e estruturas públicas, assegurando o adequado atendimento das demandas da comunidade.

A marcenaria vinculada à Secretaria exerce papel fundamental na confecção, manutenção e recuperação de mobiliários públicos utilizados no Parque Botânico, nas praças e nas unidades escolares do município, contribuindo diretamente para a conservação dos bens públicos e para a melhoria dos espaços utilizados pela população.

Destaca-se ainda a importância dessas atividades para o desenvolvimento do programa Construindo a Liberdade, que utiliza a marcenaria como ferramenta de capacitação profissional de reeducandos. Por meio dessas atividades, são promovidas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento de habilidades, favorecendo a reintegração social e a formação para o mercado de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para garantir o sucesso da aquisição e maximizar os benefícios, é fundamental adotar uma série de providências. A seguir, são apresentados os passos essenciais para assegurar uma compra eficiente, sustentável e em conformidade com as normas vigentes:

- **Definição Clara das Especificações Técnicas:** Detalhar minuciosamente as especificações das ferramentas, considerando aspectos como material, durabilidade e desempenho, a fim de garantir a qualidade dos produtos adquiridos.
- **Levantamento de Necessidades:** Realizar um levantamento preciso das demandas das secretarias municipais, assegurando que as quantidades e tipos de ferramentas sejam adequados às necessidades operacionais dos serviços.
- **Pesquisa de Mercado:** Conduzir uma pesquisa de mercado ampla e detalhada para identificar fornecedores qualificados, obter cotações e garantir a competitividade dos preços.
- **Avaliação de Impacto Ambiental:** Incorporar critérios de sustentabilidade no processo de aquisição, priorizando ferramentas com certificação ambiental e materiais recicláveis, promovendo a preservação do meio ambiente.
- **Análise de Riscos:** Desenvolver uma matriz de riscos para antecipar e mitigar potenciais problemas, como atrasos nas entregas, falhas na qualidade dos produtos ou oscilações de preços.
- Elaboração de peças técnicas bem estruturadas .

13.2 A adoção dessas providências assegurará uma aquisição eficiente, econômica e alinhada às necessidades dos usuários finais, além de contribuir para práticas sustentáveis e o bom uso dos recursos públicos.



14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A futura contratação para aquisição de ferramentas e materiais de consumo destinados à construção poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente aos processos de fabricação, transporte, utilização e descarte dos materiais adquiridos.

14.2 Embora os itens objeto da contratação sejam classificados como materiais de consumo de uso comum no segmento de construção e manutenção, é necessário que a Administração Pública observe práticas voltadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da contratação, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à contratação são os seguintes:

14.3.1 Geração de Resíduos Sólidos: A utilização contínua de ferramentas e materiais de consumo pode gerar resíduos decorrentes do desgaste natural dos produtos, embalagens e descarte de itens inutilizados.

Entre os resíduos gerados destacam-se:

- Embalagens plásticas;
- Papelão;
- Resíduos metálicos;
- Discos desgastados;
- Brocas inutilizadas;
- Materiais danificados ou sem condições de uso.

14.3.2 O descarte inadequado desses resíduos pode ocasionar impactos ambientais, especialmente quanto à contaminação do solo e acúmulo de resíduos sólidos.

14.3.3 Visando reduzir os impactos ambientais relacionados à contratação, a Administração poderá adotar medidas e critérios sustentáveis durante a execução contratual.

14.3.3.1 Entre as medidas mitigadoras destacam-se:

Aquisição de Produtos com Maior Durabilidade

14.4 A exigência de padrões mínimos de qualidade e resistência contribui para aumento da vida útil dos materiais, reduzindo a frequência de descarte e reposição.

14.4.1 Os resíduos gerados durante a utilização dos materiais deverão receber destinação adequada, observando as normas ambientais aplicáveis.

A Administração deverá, sempre que possível:

- Separar resíduos recicláveis;
- Destinar resíduos metálicos para reciclagem;
- Evitar descarte irregular;
- Adotar boas práticas de gerenciamento de resíduos.

14.5 Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa a moderada complexidade e estão relacionados principalmente à geração de resíduos, consumo de matérias-primas e logística de transporte dos materiais.

14.6 Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para maior eficiência na gestão do consumo, redução de desperdícios e melhor utilização dos recursos públicos, favorecendo práticas administrativas mais sustentáveis e alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Diante das informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais de consumo destinados à construção, compreendendo itens como brocas, chaves biela, discos para MDF e demais materiais correlatos, mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

15.2 A análise da necessidade demonstrou que os materiais são indispensáveis à execução contínua das atividades de manutenção predial, reparos, instalações, conservação e apoio operacional desenvolvidas pelas secretarias municipais, sendo sua disponibilidade essencial para garantia da continuidade dos serviços públicos e adequada conservação do patrimônio público municipal.

15.3 O levantamento de mercado evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, incluindo empresas locais, regionais e nacionais, demonstrando viabilidade competitiva da contratação e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.4 As alternativas analisadas demonstraram que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda, especialmente em razão:

- Da natureza contínua da utilização dos materiais;
- Da necessidade de fornecimento parcelado;
- Da utilização simultânea por diversas secretarias municipais;
- Da impossibilidade de definição exata do consumo;
- Da necessidade de reposição frequente dos itens;
- Da busca por maior eficiência administrativa e economicidade.

15.5 A solução escolhida apresenta viabilidade técnica, considerando que os materiais pretendidos possuem especificações usuais de mercado, ampla disponibilidade comercial e possibilidade de definição objetiva das características técnicas necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

15.6 Também foi constatada viabilidade operacional, uma vez que a contratação permitirá continuidade do fornecimento dos materiais necessários às equipes operacionais das secretarias municipais, reduzindo riscos de desabastecimento, paralisações e prejuízos à execução dos serviços públicos.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que a solução possibilita:

- Maior competitividade;
- Melhor formação de preços;
- Redução de custos administrativos;
- Aquisição conforme demanda efetiva;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Redução de desperdícios e estoques excessivos.

15.7 Quanto aos aspectos ambientais, observou-se que os possíveis impactos decorrentes da contratação são considerados controláveis e mitigáveis mediante adoção de boas práticas relacionadas à qualidade dos materiais, racionalização do consumo, descarte adequado de resíduos e planejamento das aquisições.

15.8 Verificou-se ainda que a contratação encontra alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133 /2021.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINA GOMES DE SOUZA

Membro da Diretoria de Compras

ROGERIO ANTUNES DE MORAES

Agente Adm Nivel III

VITORIA NASCIMENTO BACELAR

Assessor Especial VI

TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO

Diretora de Serviços Públicos

FILIFE EDUARDO DE AZEVEDO SILVA

Assessor Técnico

JANECI GONCALVES DA SILVA

Agente de Servi. /Adm



TAINA MIOLA FREIRE MELLO

Agente de Gestão Escolar

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

Auxiliar de Serviço

BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA

Assessor especial





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 01177/26

Impresso em: 28 de abril de 2026

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
1	515.001.273	APLICADOR DE FITA PARA EMPACOTAMENTO MANUAL ATÉ 50MM	UND	20	0,00 83,69	0,00 0,00	0,00 0,00	98,99 0,00	113,52 0,00	98,73	1.974,60
2	519.004.020	ARAME OVALADO: ARAME MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO BITOLA: 17 X 15 AWG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E OVALADO. ROLO 1000 METROS.	UND	105	700,00 796,38	0,00 0,00	0,00 0,00	635,00 0,00	805,58 0,00	734,24	77.095,20
3	519.004.365	BETUMADEIRA / ESPÁTULA PARA PEDREIRO, 5 POL, LÂMINA	UND	112	8,90 12,16	0,00 8,50	0,00 0,00	0,00 0,00	13,22 0,00	10,70	1.198,40
4	519.004.223	BROCA	UND	31	0,00 73,92	0,00 0,00	0,00 0,00	89,40 0,00	70,59 0,00	77,97	2.417,07
5	519.004.051	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 10X133 MM	UND	131	28,50 33,77	31,30 31,00	0,00 0,00	36,91 0,00	30,80 0,00	32,05	4.198,55
6	519.004.052	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 6X100 MM	UND	134	8,90 9,14	0,00 0,00	10,00 0,00	0,00 0,00	6,83 0,00	8,72	1.168,48
7	519.004.053	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 8X100 MM	UND	134	16,90 0,00	0,00 0,00	14,75 0,00	16,15 0,00	16,57 0,00	16,09	2.156,06
8	519.004.228	BROCA HELICOIDAL	UND	41	0,00 29,50	0,00 0,00	0,00 0,00	27,99 0,00	22,30 0,00	26,60	1.090,60
9	519.004.059	CABO 50 MM PARA SOLDA ELÉTRICA 10 METROS	ROLO	23	78,38 107,49	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	91,90 0,00	92,59	2.129,57
10	519.004.213	CARRINHO MÃO	UND	18	160,00 196,44	164,90 0,00	214,00 0,00	189,90 0,00	203,00 0,00	188,04	3.384,72
11	519.004.219	CARRINHO MÃO	UND	63	0,00 189,99	249,90 0,00	280,00 0,00	0,00 0,00	189,90 0,00	227,45	14.329,35
12	520.001.031	CARRINHO TRANSPORTE	UND	7	590,00 706,90	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	620,17 0,00	639,02	4.473,14
13	548.001.049	CATRACA ESTICADOR PARA ARAME LISO	UND	1100	10,00 8,05	0,00 0,00	9,00 0,00	0,00 0,00	10,14 0,00	9,30	10.230,00





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 01177/26

Impresso em: 28 de abril de 2026

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
14	519.004.229	CHAVE BIELA L13 MEDIDA: 13MM; FABRICADA EM AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. DIMENSÕES CXLXA (MM): 269X19X110	UND	28	0,00 29,00	0,00 27,00	0,00 0,00	24,90 0,00	22,90 0,00	25,95	726,60
15	519.004.230	CHAVE BIELA L14 BIELA TIPO L 14 MM	UND	8	30,00 29,60	0,00 27,00	26,82 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	28,36	226,88
16	519.004.232	CHAVE BOCA 14"	UND	8	12,00 0,00	0,00 12,00	0,00 0,00	17,82 0,00	16,88 0,00	14,68	117,44
17	519.004.074	COLHER DE PEDREIRO 10 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	36	0,00 19,22	25,84 20,00	0,00 0,00	20,20 0,00	18,36 0,00	20,72	745,92
18	519.004.321	COLHER PEDREIRO	UND	90	0,00 19,49	0,00 17,00	28,00 0,00	0,00 0,00	15,19 0,00	19,92	1.792,80
19	519.004.076	CONJUNTO CANETA DE SOLDA MAÇARICO 201 GLP ACETILENO	CONJ	3	600,00 530,44	0,00 0,00	0,00 0,00	516,49 0,00	485,55 0,00	533,12	1.599,36
20	519.004.079	CORDA DE NYLON 10 MM	METR	290	1,90 1,79	0,00 0,00	3,00 0,00	1,96 0,00	2,28 0,00	2,19	635,10
21	519.004.080	CORREIA A-44 PERFIL DA CORREIA	UND	70	12,00 8,24	0,00 0,00	0,00 0,00	11,40 0,00	8,78 0,00	10,11	707,70
22	519.004.081	CORRENTE MOTOSSERRA DE 36 DENTES	UND	70	0,00 216,39	0,00 0,00	0,00 0,00	210,55 0,00	211,30 0,00	212,75	14.892,50
23	519.004.082	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 22 DENTES	UND	111	0,00 100,44	0,00 0,00	0,00 0,00	95,45 0,00	92,47 0,00	96,12	10.669,32
24	519.001.169	CORRENTE PARA MOTOSSERRA ORIGINAL STIHL DE 42 DENTES	UND	70	147,00 185,61	0,00 0,00	149,00 0,00	168,53 0,00	199,49 0,00	169,93	11.895,10
25	519.004.086	DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO ATÉ 5 Á 40 KV	UND	3	0,00 82,96	0,00 0,00	0,00 0,00	84,60 0,00	106,34 0,00	91,30	273,90
26	519.004.092	DISCO DE DESBASTE 7 PL. P/FERRO	UND	44	15,00 12,60	0,00 0,00	0,00 0,00	13,70 0,00	15,66 0,00	14,24	626,56
27	519.004.302	DISCO DIAMANTADO	UND	50	245,00 319,96	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	351,90 0,00	305,62	15.281,00





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 01177/26

Impresso em: 28 de abril de 2026

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
28	519.004.099	DISCO PARA MDF IDEAL PARA A SERRA CIRCULAR MAKITA SP6000 (B-40490) COM 72 DENTES.	UND	10	0,00 370,03	0,00 0,00	0,00 0,00	325,00 0,00	424,54 0,00	373,19	3.731,90
29	519.004.366	SABRE PARA CORRENTE	UND	16	0,00 402,81	0,00 0,00	0,00 0,00	360,62 0,00	374,93 0,00	379,45	6.071,20
30	519.004.186	SABRES PARA CORRENTE DE 22 DENTES	UND	34	80,00 119,98	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	104,50 0,00	101,49	3.450,66

Total de registros: 30

199.289,68

#	Nome Proponente	CNPJ/CPF
1	835 J C DISTRIBUIDORA LTDA	02.477.785/0001-13
2	945 MARPLEN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	03.055.135/0001-42
3	6150 BOI VERDE PROD DO CAMPO LTDA EPP	11.649.331/0001-73
4	6907 GERAL 1 SITIO 1	
5	6940 GERAL 3 SITIO 3	
6	8767 GERAL 2 SITIO 2	00.000.000/0000-00
7	14013 C.H.O.MACEDO LTDA	41.402.739/0001-07





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro	Comparativo de valores	28/04/2026

ID:	3954798	Processo	Documento
CRC:	B0F060BE		
Processo:	1-1357/2026		
Usuário:	LIVIA BEZERRA DA SILVA		
Criação:	28/04/2026 12:53:39	Finalização:	28/04/2026 12:53:50

MD5:	F8C2B17320DD8251E69538E951B3208C
SHA256:	DA535C2C9355C3A12052C386D8906979A20950A943736951934F40383758A1CA

Súmula/Objeto:

QUADRO COMPARATIVOS DE VALORES

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	28/04/2026 12:50:00
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	28/04/2026 12:50:00
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOAO PEDRO LONGO DE JESUS	GERENTE DE COTAÇÃO	29/04/2026 12:59:20
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LIVIA BEZERRA DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	30/04/2026 07:37:44
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3954798 e o CRC B0F060BE.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	198/2026	22/05/2026

ID: 4018715	Processo	Documento
CRC: FE344D4F		
Processo: 1-1357/2026		
Usuário: KARINA GOMES DE SOUZA		
Criação: 25/06/2026 15:20:52	Finalização: 25/06/2026 15:39:00	

MD5: 34D6CC55B62AADB1D1726981D7AB846B
SHA256: D0AED0D7012C2F641420B40F754E2C00377F5B23A38B891D2A944F6461BC10D0

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP 198/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	22/05/2026 13:20:35
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	22/05/2026 13:20:35
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	KARINA GOMES DE SOUZA	DIRETORIA DE COMPRAS E NÚCLEO DE COTAÇÕES - SML	25/06/2026 15:39:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	26/06/2026 07:26:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	26/06/2026 07:36:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	SERVICOS GERAIS (COMISSAO)	26/06/2026 07:39:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	FILIFE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO)	26/06/2026 07:47:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	JANECI GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	26/06/2026 07:53:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	26/06/2026 08:06:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	26/06/2026 08:47:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	VITORIA NASCIMENTO BACELAR	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	26/06/2026 09:50:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4018715 e o CRC FE344D4F.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Matriz de Gerenciamento de Riscos 175/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
175/2026	KARINA GOMES DE SOUZA	22/05/2026 14:03
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela , Disco para MDF)		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Levantamento inadequado das quantidades estimadas	Falta de histórico de consumo consolidado entre as secretarias ou levantamento incompleto das demandas	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Quantitativos insuficientes ou excessivos, comprometendo o abastecimento ou gerando saldo ocioso					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar levantamento detalhado junto às secretarias participantes, utilizando histórico de consumo, demandas futuras e planejamento anual			Responsáveis: ROGERIO ANTUNES DE MORAES, VITORIA NASCIMENTO BACELAR, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO, FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA, JANEI GONCALVES DA SILVA, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar remanejamento interno entre secretarias e, se necessário, promover novo procedimento de contratação complementar			Responsáveis: ROGERIO ANTUNES DE MORAES, VITORIA NASCIMENTO BACELAR, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO, FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA, JANEI GONCALVES DA SILVA, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesquisa de preços inadequada	Cotações insuficientes, preços desatualizados ou ausência de metodologia adequada	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Sobrepçoço, inexistência de falhas na estimativa de custos					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de preços conforme legislação vigente, utilizando múltiplas fontes e critérios de mercado			Responsáveis: LIVIA BEZERRA DA SILVA, RAIANY CARVALHO SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar a estimativa de preços e realizar nova pesquisa complementar.			Responsáveis: LIVIA BEZERRA DA SILVA, RAIANY CARVALHO SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item



R-03	Revisar a estimativa de Falta de planejamento administrativo da Planejamento preços e realizar nova renovação da demanda Administração pesquisa complementar	Administração	Baixo
Impactos			
1	Risco de desabastecimento e interrupção das atividades		
Ações Preventivas			
P-01	Iniciar novo processo licitatório com antecedência mínima necessária	Responsáveis:	ROGERIO ANTUNES DE MORAES, VITORIA NASCIMENTO BACELAR, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO, FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA, JANEI GONCALVES DA SILVA, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA
Ações de Contingência			
C-01	Adotar contratação emergencial somente em situações excepcionais devidamente justificadas	Responsáveis:	ROGERIO ANTUNES DE MORAES, VITORIA NASCIMENTO BACELAR, TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO, FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA, JANEI GONCALVES DA SILVA, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

KARINA GOMES DE SOUZA
Membro da Diretoria de Compras





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	175/2026	22/05/2026

ID: 4018725	Processo	Documento
CRC: 97970D82		
Processo: 1-1357/2026		
Usuário: KARINA GOMES DE SOUZA		
Criação: 25/06/2026 15:29:40	Finalização: 25/06/2026 15:44:42	

MD5: 06F24D51AA50A59EE8B2A2D9759620E0
SHA256: 219BF03B4A8673E6F9365422D44AA8BFD81368BB8DC3B6FA460B3CB7652F5CB0

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos 175/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	22/05/2026 13:22:22
---	-----------	----	---------------------

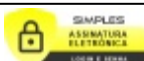
ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	22/05/2026 13:22:22
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROGERIO ANTUNES DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18	26/06/2026 07:26:46
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 TAINA MIOLA FREIRE MELLO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	26/06/2026 07:36:05
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	SERVICOS GERAIS (COMISSAO)	26/06/2026 07:39:32
---	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 FILIFE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO)	26/06/2026 07:47:07
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 JANECI GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	26/06/2026 07:53:23
---	--	---------------------

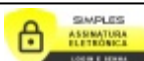
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	26/06/2026 08:06:49
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	26/06/2026 08:47:19
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 RAIANY CARVALHO SILVA	DIRETORA DE COMPRAS - SML	26/06/2026 09:13:20
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 VITORIA NASCIMENTO BACELAR	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	26/06/2026 09:50:57
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LIVIA BEZERRA DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	26/06/2026 13:10:41
--	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4018725 e o CRC 97970D82.

Quadro de Distribuição por Secretaria

Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela , Disco para MDF.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	SEMSAU	SEMPOG	SEMOSP	SEMTEC	SEMAIC	SEMUST	SEMED	SEMA	QUANT. TOTAL
1	UND	APLICADOR DE FITA PARA EMPACOTAMENTO MANUAL ATÉ 50MM TS-336, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO; BOTÃO PARA AJUSTE DE PRESSÃO; CABO ANATÔMICO PLÁSTICO; PARTNUMBER: TS-336 ESTRUTURA METÁLICA, PARA FITAS DE ATÉ 50MM DE LARGURA.	-	20	-	-	-	-	-	-	20
2	UND	ARAME OVALADO: ARAME MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO BITOLA: 17 X 15 AWG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E OVALADO. ROLO 1000 METROS. ARAME OVALADO: Arame Material: Aço Tratamento Superficial: Galvanizado Bitola: 17X15Awg.Características Adicionais: Liso E Ovalado. Rolo 1000metros.	5	-	-	-	-	-	-	100	105
3	UND	BETUMADEIRA / ESPÁTULA PARA PEDREIRO, 5 POL, LÂMINA Betumadeira / espátula para pedreiro, 5 Pol, lâmina em	10	-	-	2	-	-	-	100	112



		aço inox e cabo emborrachado.									
4	UND	BROCA Broca Material: Aço Carbono Diâmetro: 3/8 POL Aplicação: Madeira Normas Técnicas: Din 12516 Broca 3/8280mm Polegada:3/8(9,5mm) L:320mmW:110 mm C: 7,94 mm Peso: 115g	10	-	-	1	-	-	-	20	31
5	UND	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 10 X133 MM Broca Aço Rápido Para Perfurar Ferro 10x133 mm	10	-	20	1	-	-	-	100	131
6	UND	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 6X 100 MM Broca Aço Rápido Para Perfurar Ferro 6x100 mm	10	-	20	4	-	-	-	100	134
7	UND	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 8X 100 MM,Broca Aço Rápido Para Perfurar Ferro 8x100 mm	10	-	20	4	-	-	-	100	134
8	UND	BROCA HELICOIDAL Broca Helicoidal Material: Aço Rápido Hss Diâmetro: 3/8" Comprimento Total: 133 MM Área de Corte: 87mm Normas Técnicas: Din 338 Características Adicionais: Haste Cilíndrica.	-	-	20	1	-	-	-	20	41
ITEM	UND. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	SEMSAU	SEMPOG	SEMOSP	SEMTEC	SEMAIC	SEMUST	SEMED	SEMA	QUAN TOTAL
9	ROLO	CABO 50 MM PARA SOLDA ELÉTRICA 10 METROS Cabo 50 mm para solda elétrica 10	-	-	2	1	-	-	-	20	23



		metros.Condutor: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. Composto termo plástico polivinílico tipo PVC/ST1. 10 Metros.									
10	UND	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm Capacidade Caçamba: 50 KG Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680X 1320 X 545 Mm	5	-	-	1	-	2	-	10	18
11	UND	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Pvc Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos Materia I Pésl:Chapa Aço Repuxada Material Travessa:Chapa Aço Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba Material Eixo: Aço Material Arruela Fixação: Aço Material Braçadeira: Aço Quantidade Roda:1TipoRoda:Pneu Com Câmara Medida:3,25X80MM Espessura Caçamba: 2MMCapacidade Caçamba: 55 L Comprimento Eixo: 1 POL Espessura Chapa Reforço Eixo:2 MM	-	-	30	1	2	-	10	20	63



12	UND	CARRINHO TRANSPORTE CARRINHO TRANSPORTE. Material: aço, tratamento superficial:pintura epóxi, capacidade: 300, altura: 145, largura:35,quantidade rodas:2,material rodas:borracha maciça, tipo: armazém, características adicionais: rodas maciças diâmetro 9, comprimento: 15, aplicação: transporte carga, cor: cinza"	3	-	-	-	-	-	2	2	7
13	UND	CATRACA ESTICADOR PARA ARAME LISO Catraca esticador para arame liso	100	-	-	-	-	-	-	1000	1100
14	UND	CHAVE BIELA L13 MEDIDA: 13MM; FABRICADA E M AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. DIMENSÕES CXLXA (MM): 269X19X110 Chave Biela L13 Medida: 13mm; Fabricada em Aço; Acabamento níquelado e cromado.Dimensões CxLxA(mm): 269x19x110	3	-	5	-	-	-	-	20	28
15	UND	CHAVE BIELA L14 BIELA TIPO L 14 MM Chave Biela L14 Biela Tipo L 14 Mm Diâmetro1: 20,0mm.Diâmetro2: 12,7mm. Largura: 260,4 mm.	3	-	5	-	-	-	-	-	8
16	UND	CHAVE BOCA 14" Chave Boca 14" Medida: 14mm. Corpo forjado em aço especial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipo estrela e outra fixa, ambos da mesma medida.	3	-	5	-	-	-	-	-	8



17	UND	COLHER DE PEDREIRO 10 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. Colher de pedreiro 10 com cabo de madeira envernizado.	10	-	24	-	-	2	-	-	36
18	UND	COLHER PEDREIRO Colher Pedreiro Material: Aço Carbono Tamanho: 8 POL Material Cabo: Madeira envernizado ótima resistência Características Adicionais: Reta - Cabo Soldado	10	-	50	-	-	-	-	30	90
19	CONJ	CONJUNTO CANETA DE SOLDA MAÇARICO 201 GL P ACETILENO Conjunto caneta de solda maçarico 201 glp acetileno. Conexão de Entrada para Oxigênio Porca Rosca Direita 9/16 UNF-18 com Bicode Mangueira ø5/16 Conexão de Entrada para Acetileno Porca Rosca Esquerda 9/16UNF-18 com Bico de Mangueira ø5/16 Maçarico de solda 201 EXTENSÃO DE SOLDA 201 Acetileno e GLP (extensões 2 / 4 / 6 Acetileno)	-	-	1	-	-	-	2	-	3
20	METRO	CORDA DE NYLON 10 MM Corda de nylon 10 mm	50	-	100	30	10	-	-	100	290
21	UND	CORREIA A-44 PERFIL DA CORREIA Correiaa-44perfil da correia:perfil-a largura da correia: 13 mm espessura da correia: 8 mm comprimento interno da correia: 1118,0 mm garantia legal: 90 dias	-	-	20	-	-	-	-	50	70



22	UND	CORRENTE MOTOSSERRA DE 36 DENTES Corrente Motosserra De 36 Dentes. Quadrada Sabre 50cm para Ms 362/ Ms 382/ Ms 460/ Ms 650 /Ms 660.Comprimento Do Sabre:50cm; Corrente 3/8" Rapid Super Número De Elos Por Corrente: 72; Número De Dentes Por Corrente: 36 Espessura Do Elo: 1,6mm.	-	-	50	-	-	-	-	20	70
23	UND	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 22 DENTES Corrente Para Motosserra Com 22 Dentes, Modelo Ms170, Para Sabre De 30CmCom22Dentes. Comprimento Do Sabre: 30cm; Corrente3/8" Picco Micro Mini .Número De Elos Por Corrente:44; Número De Dentes Por Corrente:22; Espessura Do Elo: 1,1 mm.	4	-	5	-	-	2	-	100	111
ITEM	UND. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	SEMSAU	SEMPOG	SEMOSP	SEMTEC	SEMAIC	SEMUST	SEMED	SEMA	QUAN TOTAL
24	UND	CORRENTE PARA MOTOSSERRA ORIGINAL STIHL DE 42 DENTES Corrente para Motosserra original STIHL De 42 Dentes. Quadrada para motosserra Marca STIHL modelo: Ms 661 Corrente 3/8" Número De Elos Por Corrente: 84; Número de Dentes Por	-	-	50	-	-	-	-	20	70



		Corrente: 42 - Espessura Do Elo: 1,6mm.									
25	UND	DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO ATÉ 5 Á 4 0 KV Detector de tensão por contato até 5 á 40 kv Material Haste: Plástico Comprimento: 100 MM Tipo Ponta: Metal Material Cabo: Plástico Cor Cabo: Azul Características Adicionais: Caneta, Portátil, Detecção Tensão, Sinal De Alerta.	3	-	-	-	-	-	-	-	3
26	UND	DISCO DE DESBASTE 7 PL. P/FERRO Disco de desbaste 7 pl. P/ferro Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 7 POL Altura: 7/8 POL Diâmetro Furo: 1/4 POL Aplicação: Material Ferroso Em Geral.	-	-	20	20	-	4	-	-	44
27	UND	DISCO DIAMANTADO Disco Diamantado Altura do Segmento: 14mm Diâmetro do Disco: 350mm Largura: 3,2mm Diâmetro do Furo de Montagem: 25,4mm Aplicação: Corte de Asfalto, pedras e concreto.	-	-	50	-	-	-	-	-	50
28	UND	DISCO PARA MDF IDEAL PARA A SERRA CIRCULAR MAKITA SP6000 (B-40490) COM 72 DENTES. Disco para MDF ideal para a serra circular makita sp6000 (b-40490) com 72 dentes.	-	-	5	5	-	-	-	-	10
29	UND	SABRE PARA CORRENTE Sabre para corrente de 36	-	-	6	-	-	-	-	10	16



		dentes. Comprimento: 50 cm. Calibre de 1,6 mm.									
30	UND	SABRES PARA CORRENTE DE 22 DENTES Sabre para corrente de 22 dentes Comprimento: 30 cm Espessura da canaleta: 1,1 mm.	2	-	2	-	-	-	-	30	34

Ariquemes/RO 25 de maio de 2026





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro de Distribuição	por secretaria	25/05/2026

ID:	4022906	Processo	Documento
CRC:	5BBAF825		
Processo:	1-1357/2026		
Usuário:	KARINA GOMES DE SOUZA		
Criação:	25/05/2026 13:37:19	Finalização:	25/06/2026 15:35:43

MD5:	786547DB12BA7CD4A24FAFBE4C8E701F
SHA256:	CE0BA18D3D9D31AF37DB9756415B2E63C95811D94B9A88C8553780EC71EC6484

Súmula/Objeto:

Quadro de Distribuição por secretaria

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	25/05/2026 13:37:19
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	25/05/2026 13:37:19
-------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4022906 e o CRC 5BBAF825.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DE CONTRATO
64/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 1357/2026

Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela , Disco para MDF)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1357/2026/SEMDES, Pregão Eletrônico nº ____/2026/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela ,Disco para MDF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APLICADOR DE FITA PARA EMPACOTAMENTO MANUAL ATÉ 50MM TS-336, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO; BOTÃO PARA AJUSTE DE PRESSÃO; CABO ANATÔMICO PLÁSTICO; PART NUMBER: TS-336 ESTRUTURA	308730	UND	20	XXX	XXX

	METÁLICA, PARA FITAS DE ATÉ 50MM DE LARGURA					
2	ARAME OVALADO: ARAME MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO BITOLA: 17 X 15 AWG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E OVALADO. ROLO 1000 METROS. ARAME OVALADO: Arame Material: Aço Tratamento Superficial: Galvanizado Bitola: 17 X 15 Awg. Características Adicionais: Liso E Ovalado. Rolo 1000 metros	462258	UND	105	XXX	XXX
3	BETUMADEIRA / ESPÁTULA PARA PEDREIRO, 5 POL, LÂMINA Betumadeira / espátula para pedreiro, 5 Pol, lâmina em aço inox e cabo emborrachado.	442318	UND	112	XXX	XXX
4	BROCA Material: Aço Carbono Diâmetro: 3/8 POL Aplicação: Madeira Normas Técnicas: Din 12516 Broca 3/8 280mm Polegada: 3/8 (9,5 mm) L: 320 mm W: 110 mm C: 7,94 mm Peso: 115g	335376	UND	31	XXX	XXX
5	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 10 X133 MM	242970	UND	131	XXX	XXX
6	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 6X 100 MM	242968	UND	134	XXX	XXX
7	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 8X 100 MM	242969	UND	134	XXX	XXX
8	BROCA HELICOIDAL Material: Aço Rápido Hss Diâmetro: 3/8 Comprimento Total: 133 MM Área de Corte: 87mm Normas Técnicas: Din 338 Características Adicionais: Haste Cilíndrica	477524	UND	41	XXX	XXX

9	CABO 50 MM PARA SOLDA ELÉTRICA 10 METROS Cabo 50 mm para solda elétrica 10 metros. condutor: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST1. 10 Metros.	424924	ROLO	23	XXX	XXX
10	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm Capacidade Caçamba: 50 KG Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680 X 1320 X 545 Mm	68625	UND	18	XXX	XXX
11	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Pvc Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos Material Pés: Chapa Aço Repuxada Material Travessa: Chapa Aço Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba Material Eixo: Aço Material Arruela Fixação: Aço Material Braçadeira: Aço Quantidade Roda: 1 Tipo Roda: Pneu Com Câmara Medida: 3,25 X 80 MM Espessura Caçamba: 2 MM Capacidade Caçamba: 55 L Comprimento Eixo: 1 POL Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM	249203	UND	63	XXX	XXX
12	CARRINHO TRANSPORTE. Material: aço, tratamento superficial: pintura epóxi, capacidade: 300, altura: 145, largura: 35, quantidade rodas: 2, material rodas: borracha maciça, tipo: armazém, características adicionais: rodas maciças diâmetro 9, comprimento: 15, aplicação: transporte carga, cor: cinza"	355007	UND	7	XXX	XXX
13	CATRACA ESTICADOR PARA ARAME LISO.	603169	UND	1100	XXX	XXX

14	CHAVE BIELA L13 MEDIDA: 13MM; FABRICADA EM AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. DIMENSÕES CXLXA (MM): 269X19X110 Chave Biela L13 Medida: 13mm; Fabricada em Aço; Acabamento niquelado e cromado. Dimensões CxLxA (mm): 269x19x110	395955	UND	28	XXX	XXX
15	CHAVE BIELA L14 BIELA TIPO L 14 MM Chave Biela L14 Biela Tipo L 14 Mm Diâmetro 1: 20,0 mm. Diâmetro 2: 12,7 mm. Largura: 260,4 mm.	320955	UND	8	XXX	XXX
16	CHAVE BOCA 14" Chave Boca 14" Medida: 14mm. Corpo forjado em aço especial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipo estrela e outra fixa, ambos da mesma medida.	601339	UND	8	XXX	XXX
17	COLHER DE PEDREIRO 10 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	441610	UND	36	XXX	XXX
18	COLHER PEDREIRO Colher Pedreiro Material: Aço Carbono Tamanho: 8 POL Material Cabo: Madeira envernizado ótima resistência Características Adicionais: Reta - Cabo Soldado	376837	UND	90	XXX	XXX
19	CONJUNTO CANETA DE SOLDA MAÇARICO 201 GLP ACETILENO Conjunto caneta de solda maçarico 201 glp acetileno. Conexão de Entrada para Oxigênio Porca Rosca Direita 9/16 UNF-18 com Bico de Mangueira ø5/16 Conexão de Entrada para Acetileno Porca Rosca Esquerda 9/16 UNF-18 com Bico de Mangueira ø5/16 Maçarico de solda 201 EXTENSÃO DE SOLDA 201 Acetileno e GLP (extensões 2 / 4 / 6 Acetileno)	47822	CONJU	3	XXX	XXX

20	CORDA DE NYLON 10 MM	228480	METRO	290	XXX	XXX
21	CORREIA A-44 PERFIL DA CORREIA Correia a-44 perfil da correia: perfil - a largura da correia: 13 mm espessura da correia: 8 mm comprimento interno da correia: 1118,0 mm garantia legal: 90 dias	283762	UND	70	XXX	XXX
22	CORRENTE MOTOSSERRA DE 36 DENTES Corrente Motosserra De 36 Dentes. Quadrada Sabre 50cm para Ms 362 / Ms 382 / Ms460 / Ms650/Ms660. Comprimento Do Sabre: 50cm; Corrente 3/8" Rapid Super Número De Elo Por Corrente: 72; Número De Dentes Por Corrente: 36 - Espessura Do Elo: 1,6mm.	436291	UND	70	XXX	XXX
23	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 22 DENTES Corrente Para Motosserra Com 22 Dentes, Modelo Ms 170, Para Sabre De 30 Cm Com 22 Dentes. Comprimento Do Sabre: 30 cm; Corrente 3/8" Picco Micro Mini . Número De Elos Por Corrente: 44; Número De Dentes Por Corrente: 22 ; Espessura Do Elo: 1,1 mm.	486067	UND	111	XXX	XXX
24	CORRENTE PARA MOTOSSERRA ORIGINAL STIHL DE 42 DENTES Corrente para Motosserra original STIHL De 42 Dentes. Quadrada para motosserra Marca STIHL modelo: Ms 661 Corrente 3/8" Número De Elos Por Corrente: 84; Número de Dentes Por Corrente: 42 - Espessura Do Elo: 1,6mm	436292	UND	70	XXX	XXX
25	DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO ATÉ 5 Á 40 KV Detector de tensão por contato até 5 á 40 kv Material Haste: Plástico Comprimento: 100 MM Tipo Ponta: Metal Material Cabo: Plástico Cor Cabo:	389055	UND	3	XXX	XXX

	Azul Características Adicionais: Caneta, Portátil, Detecção Tensão, Sinal De Alerta					
26	DISCO DE DESBASTE 7 PL. P/FERRO Disco de desbaste 7 pl. P/ferro Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 7 POL Altura: 7/8 POL Diâmetro Furo: 1/4 POL Aplicação: Material Ferroso Em Geral	376305	UND	44	XXX	XXX
27	DISCO DIAMANTADO Altura do Segmento: 14mm Diâmetro do Disco: 350mm Largura: 3,2mm Diâmetro do Furo de Montagem: 25,4mm Aplicação: Corte de Asfalto, pedras e concreto	474482	UND	50	XXX	XXX
28	DISCO PARA MDF IDEAL PARA A SERRA CIRCULAR MAKITA SP6000 (B-40490) COM 72 DENTES. Disco para MDF ideal para a serra circular makita sp6000 (b-40490) com 72 dentes	342490	UND	10	XXX	XXX
29	SABRE PARA CORRENTE Sabre para corrente de 36 dentes. Comprimento: 50 cm. Calibre de 1,6 mm.	312587	UND	16	XXX	XXX
30	SABRES PARA CORRENTE DE 22 DENTES Sabre para corrente de 22 dentes Comprimento: 30 cm Espessura da canaleta: 1,1 mm	338035	UND	34	XXX	XXX
TOTAL R\$						XXX

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 /04/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice e IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)

9.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. (quando for o caso, ex: material com instalação)

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

11.3 No caso quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as

mesmas sejam corrigidas;

11.4 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias solicitantes;

b) Os produtos deverão ser 100% novos e acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo indicações de Marca/modelo, capacidade, quantidade, cor e prazo de validade.

11.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

11.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%;

11.7 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

11.8 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

11.9 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência

internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses da data da comunicação

14.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMUST

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Programação: 06.122.0042.2201 - Manutenção das Atividades da SEMUST

15.451.0045.2204 - Mobilidade Urbana e Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de impostos

1.752 Recursos Vinculados ao Trânsito

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621.

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0039.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0040.3017 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pre

02.007.12.365.0040.3018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creches

02.007.12.367.0039.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva

02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)

02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação

Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

SEMOSP:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708.

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Programação: 02.013.04.122.0036.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 789

SEMOSP:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação:

04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Avidades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2653.0000 - Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbanas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. Recup. Infraestrutura Urbana

15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500; Transferência da União

Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708; Recursos da Contribuição para Custeio

do Serviço de Iluminação Pública-COSIP - 0.1.751.

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 021101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.541.0020.2601 - Manutenção de Praças, Canteiros e Áreas verdes

18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500 - R.P

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Programação: 02.06.04.122.0031.2013 Manutenção da Casa dos Conselhos

Programação: 02.06.04.122.0034.2016 Manutenção da Regularização Fundiária

Programação: 02.06.04.122.0035.2021 Manutenção do CEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Outros Recursos não vinculados

SEMTEC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Programação: 27 122 0019 2800 - Manutenção das Atividades da SEMTEC

Programação: 13 392 0020 2801 - Promoção da Cultura;

Programação: 23.695.0022.2806 - Fomento ao Turismo;

Programação: 27 812 0021 2803 - Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: RP Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PEREZ PEDROTI, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito , em 26/06/2026 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS , em 26/06/2026 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC , em 26/06/2026 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE , em 26/06/2026 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio , em 26/06/2026 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 26/06/2026 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 26/06/2026 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/06/2026 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4032129** e o código verificador **578D0774**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	26/06/2026 08:19
2	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	26/06/2026 08:19
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	26/06/2026 08:36

Referência: [Processo nº 1-1357/2026](#).

Docto ID: 4032129 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 1357/SEMDES/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo para Construção - 2, Broca, Chave Biela, Disco para MDF) para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.ºRG sob o n.º

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	APLICADOR DE FITA PARA EMPACOTAMENTO MANUAL ATÉ 50MM TS-336, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO; BOTÃO PARA AJUSTE DE PRESSÃO; CABO ANATÔMICO PLÁSTICO; PART NUMBER: TS-336 ESTRUTURA METÁLICA, PARA FITAS DE ATÉ 50MM DE LARGURA	UND	20	XXX	XXX	XXX
2	ARAME OVALADO: ARAME MATERIAL: AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO BITOLA: 17 X 15 AWG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E OVALADO. ROLO 1000 METROS. ARAME OVALADO: Arame Material: Aço Tratamento Superficial: Galvanizado Bitola: 17 X 15 Awg. Características Adicionais: Liso E Ovalado. Rolo 1000 metros	UND	105	XXX	XXX	XXX
3	BETUMADEIRA / ESPÁTULA PARA PEDREIRO, 5 POL, LÂMINA Betumadeira / espátula para pedreiro, 5 Pol, lâmina em aço inox e cabo emborrachado.	UND	112	XXX	XXX	XXX
4	BROCA Material: Aço Carbono Diâmetro: 3/8 POL Aplicação: Madeira Normas Técnicas: Din 12516 Broca 3/8 280mm Polegada: 3/8 (9,5 mm) L: 320 mm W: 110 mm C: 7,94 mm Peso: 115g	UND	31	XXX	XXX	XXX
5	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 10 X133 MM	UND	131	XXX	XXX	XXX
6	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 6X 100 MM	UND	134	XXX	XXX	XXX

7	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 8X 100 MM	UND	134	XXX	XXX	XXX
8	BROCA HELICOIDAL Material: Aço Rápido Hss Diâmetro: 3/8 Comprimento Total: 133 MM Área de Corte: 87mm Normas Técnicas: Din 338 Características Adicionais: Haste Cilíndrica	UND	41	XXX	XXX	XXX
9	CABO 50 MM PARA SOLDA ELÉTRICA 10 METROS Cabo 50 mm para solda elétrica 10 metros. condutor: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST1. 10 Metros.	ROLO	23	XXX	XXX	XXX
10	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm Capacidade Caçamba: 50 KG Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680 X 1320 X 545 Mm	UND	18	XXX	XXX	XXX
11	CARRINHO MÃO Carrinho Mão Material Caçamba: Pvc Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos Material Pés: Chapa Aço Repuxada Material Travessa: Chapa Aço Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba Material Eixo: Aço Material Arruela Fixação: Aço Material Braçadeira: Aço Quantidade Roda: 1 Tipo Roda: Pneu Com Câmara Medida: 3,25 X 80 MM Espessura Caçamba: 2 MM Capacidade Caçamba: 55 L	UND	63	XXX	XXX	XXX

	Comprimento Eixo: 1 POL Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM					
12	CARRINHO TRANSPORTE. Material: aço, tratamento superficial: pintura epóxi, capacidade: 300, altura: 145, largura: 35, quantidade rodas: 2, material rodas: borracha maciça, tipo: armazém, características adicionais: rodas maciças diâmetro 9, comprimento: 15, aplicação: transporte carga, cor: cinza"	UND	7	xxx	xxx	xxx
13	CATRACA ESTICADOR PARA ARAME LISO.	UND	1100	xxx	xxx	xxx
14	CHAVE BIELA L13 MEDIDA: 13MM; FABRICADA EM AÇO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. DIMENSÕES CXLXA (MM): 269X19X110 Chave Biela L13 Medida: 13mm; Fabricada em Aço; Acabamento niquelado e cromado. Dimensões CxLxA (mm): 269x19x110	UND	28	xxx	xxx	xxx
15	CHAVE BIELA L14 BIELA TIPO L 14 MM Chave Biela L14 Biela Tipo L 14 Mm Diâmetro 1: 20,0 mm. Diâmetro 2: 12,7 mm. Largura: 260,4 mm.	UND	8	xxx	xxx	xxx
16	CHAVE BOCA 14" Chave Boca 14" Medida: 14mm. Corpo forjado em aço especial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipo estrela e outra fixa, ambos da mesma medida.	UND	8	xxx	xxx	xxx
17	COLHER DE PEDREIRO 10 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	36	xxx	xxx	xxx
18	COLHER PEDREIRO Colher Pedreiro Material: Aço Carbono	UND	90	xxx	xxx	xxx

	Tamanho: 8 POL Material Cabo: Madeira envernizado ótima resistência Características Adicionais: Reta - Cabo Soldado					
19	CONJUNTO CANETA DE SOLDA MAÇARICO 201 GLP ACETILENO Conjunto caneta de solda maçarico 201 glp acetileno. Conexão de Entrada para Oxigênio Porca Rosca Direita 9/16 UNF-18 com Bico de Mangueira ø5/16 Conexão de Entrada para Acetileno Porca Rosca Esquerda 9/16 UNF-18 com Bico de Mangueira ø5/16 Maçarico de solda 201 EXTENSÃO DE SOLDA 201 Acetileno e GLP (extensões 2 / 4 / 6 Acetileno)	CONJU	3	xxx	xxx	xxx
20	CORDA DE NYLON 10 MM	METRO	290	xxx	xxx	xxx
21	CORREIA A-44 PERFIL DA CORREIA Correia a-44 perfil da correia: perfil - a largura da correia: 13 mm espessura da correia: 8 mm comprimento interno da correia: 1118,0 mm garantia legal: 90 dias	UND	70	xxx	xxx	xxx
22	CORRENTE MOTOSSERRA DE 36 DENTES Corrente Motosserra De 36 Dentes. Quadrada Sabre 50cm para Ms 362 / Ms 382 / Ms460 / Ms650/Ms660. Comprimento Do Sabre: 50cm; Corrente 3/8" Rapid Super Número De Elo Por Corrente: 72; Número De Dentes Por Corrente: 36 - Espessura Do Elo: 1,6mm.	UND	70	xxx	xxx	xxx
23	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 22 DENTES Corrente Para Motosserra Com 22 Dentes, Modelo Ms 170, Para Sabre De 30 Cm Com 22 Dentes. Comprimento Do Sabre: 30 cm; Corrente 3/8" Picco Micro Mini .	UND	111	xxx	xxx	xxx

	Número De Elos Por Corrente: 44; Número De Dentes Por Corrente: 22 ; Espessura Do Elo: 1,1 mm.					
24	CORRENTE PARA MOTOSSERRA ORIGINAL STIHL DE 42 DENTES Corrente para Motosserra original STIHL De 42 Dentes. Quadrada para motosserra Marca STIHL modelo: Ms 661 Corrente 3/8" Número De Elos Por Corrente: 84; Número de Dentes Por Corrente: 42 - Espessura Do Elo: 1,6mm	UND	70	XXX	XXX	XXX
25	DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO ATÉ 5 Á 40 KV Detector de tensão por contato até 5 á 40 kv Material Haste: Plástico Comprimento: 100 MM Tipo Ponta: Metal Material Cabo: Plástico Cor Cabo: Azul Características Adicionais: Caneta, Portátil, Detecção Tensão, Sinal De Alerta	UND	3	XXX	XXX	XXX
26	DISCO DE DESBASTE 7 PL. P/FERRO Disco de desbaste 7 pl. P/ferro Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 7 POL Altura: 7/8 POL Diâmetro Furo: 1/4 POL Aplicação: Material Ferroso Em Geral	UND	44	XXX	XXX	XXX
27	DISCO DIAMANTADO Altura do Segmento: 14mm Diâmetro do Disco: 350mm Largura: 3,2mm Diâmetro do Furo de Montagem: 25,4mm Aplicação: Corte de Asfalto, pedras e concreto	UND	50	XXX	XXX	XXX
28	DISCO PARA MDF IDEAL PARA A SERRA CIRCULAR MAKITA SP6000 (B-40490) COM 72 DENTES. Disco para MDF ideal para a serra	UND	10	XXX	XXX	XXX

	circular makita sp6000 (b-40490) com 72 dentes					
29	SABRE PARA CORRENTE Sabre para corrente de 36 dentes. Comprimento: 50 cm. Calibre de 1,6 mm.	UND	16	xxx	xxx	xxx
30	SABRES PARA CORRENTE DE 22 DENTES Sabre para corrente de 22 dentes Comprimento: 30 cm Espessura da canaleta: 1,1 mm	UND	34	xxx	xxx	xxx
TOTAL R\$						xxx

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

tem na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade
1	SEMPOG	UND	20
2	SEMSAU,SEMA	UND	5,100
3	SEMSAU ,SEMTEC, SEMA	UND	10, 2, 100
4	SEMSAU, SEMTEC, SEMA	UND	10, 1, 20
5	SEMSAU, SEMOSP, SEMTEC, SEMA	UND	10,20,1, 100
6	SEMSAU ,SEMOSP, SEMTEC, SEMA	UND	10,20,4,100
7	SEMSAU, SEMOSP, SEMTEC, SEMA	UND	10,20,4,100
8	SEMOSP, SEMTEC,SEMA	UND	20,1,20
9	SEMOSP ,SEMTEC, SEMA	ROLO	2,1,20
10	SEMSAU,SEMTEC,SEMUST,SEMA	UND	5,1,2,10
11	SEMOSP,SEMTEC, SEMAIC, SEMED SEMA	UND	30,1,2,10,20
12	SEMSAU,SEMED ,SEMA	UND	3,2,2
13	SEMSAU, ,SEMA	UND	100,1000
14	SEMSAU, SEMOSP, SEMA	UND	3,5,20
15	SEMSAU , SEMOSP	UND	3,8
16	SEMSAU, SEMOSP	UND	3,5
17	SEMSAU , SEMOSP, SEMUST	UND	10,24,2
18	SEMSAU , SEMOSP, SEMA	UND	10,50,30
19	SEMOSP, SEMED	CONJ	1,2

20	SEMSAU , SEMOSP, SEMTEC, SEMAIC, SEMA	METRO	50,100,30,10,100
21	SEMOSP, SEMA	UND	20,50
22	SEMOSP, SEMA	UND	50,20
23	SEMSAU, SEMOSP, SEMUST, SEMA	UND	4,5,2,100
24	SEMOSP, SEMA	UND	50,20
25	SEMSAU	UND	3
26	SEMOSP, SEMTEC, SEMUST	UND	20,20,4
27	SEMOSP	UND	50
28	SEMOSP , SEMTEC	UND	5,5
29	SEMOSP, SEMA	UND	6,10
30	SEMSAU, SEMOSP, SEMA	UND	2,2,30

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a

análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o(a) Sr(a) João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º XX/SML/2026, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 1357/SEMDES/2026.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 0XX/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

ÓRGÃO GERENCIADOR

João Pedro Longo de Jesus

Diretor(a) da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **KARINA GOMES DE SOUZA, DIRETORIA DE COMPRAS E NÚCLEO DE COTAÇÕES - SML**, em 26/06/2026 às 08:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO LONGO DE JESUS, Dec. 23.720/26 - DIRETOR DO DGSRP**, em 26/06/2026 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4032480** e o código verificador **FB7DAD1E**.

Referência: [Processo nº 1-1357/2026](#).

Docto ID: 4032480 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 1357/SEMDES/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção - 2, Broca, Chave Biela ,Disco para MDF) , para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE
-------------------	---------------	-------------------------	------------	------------------------------	-------	-------------------	-----------------------------------

						ITEM EM R\$	REGISTRO DE PREÇO
1	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa
2	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

João Pedro Longo de Jesus

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **KARINA GOMES DE SOUZA, DIRETORIA DE COMPRAS E NÚCLEO DE COTAÇÕES - SML**, em 26/06/2026 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO LONGO DE JESUS, Dec. 23.720/26 - DIRETOR DO DGSRP**, em 26/06/2026 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4033384** e o código verificador **F0AC5208**.

Referência: [Processo nº 1-1357/2026](#).

Docto ID: 4033384 v2